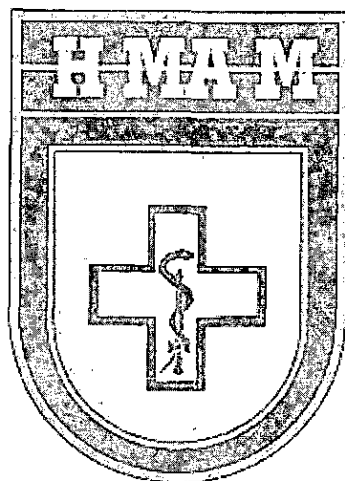




**TERMO DE CONTRATO N°
188/2025**

**PREGÃO 99002/2025
HMAM (160020)**

**EMPRESA: WHITE
MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORTE**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

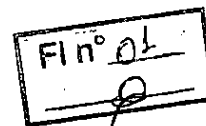
Ao 23º dia do mês de julho do ano de 2025, procedemos a abertura deste volume nº 01 do Pregão nº 99002/2025 Termo de Contrato nº 188/2025, Protocolo Geral nº 64581.011508/2024-16, iniciando na página 01.



Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.011508/2024-16



2. Descrição da necessidade

1. A aquisição de de Gases Medicinais se faz necessária em razão de atender as necessidades dos usuários do Sistema de Saúde do Exército. Trata-se de gases medicinais para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas, evitando que os procedimentos sejam realizados fora da Organização Militar de Saúde, assim, diminuindo os gastos com encaminhamentos e aumentando a resolubilidade do HMAM.

Os objetivos da IR são:

I - garantir aos beneficiários o acolhimento e a acessibilidade aos gases medicinais e/ou produtos médicos, visando à humanização do cuidado;

II - possibilitar a continuidade do tratamento do beneficiário, que permitam a sua recuperação e/ou melhoria da qualidade de vida;

III - assistir os beneficiários por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;

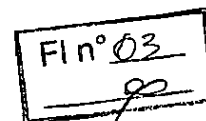
IV - ofertar ampla cobertura de acesso a medicamentos e produtos médico-hospitalares;

V - prestar uma assistência social adequada, para apoiar institucionalmente o beneficiário, buscando atender às suas necessidades; e

VI - evitar o desajuste econômico do beneficiário do FUSEX.

2. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.
3. O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

4. Os bens são considerados "comuns". Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
5. A necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade da aquisição serviços de gases medicinais que contemplam o atendimento médico-hospitalar de forma segura e eficaz. Gases Medicinais são classificados pela ANVISA como medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras de empresas para a execução e supervisão das entregas a serem realizadas. Assim, com destaque para o princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
6. A aquisição destes itens trazem subsídios para uma assistência médico-hospitalar, sendo nossos atendimentos de média e alta complexidade em militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar e também à Marinha do Brasil, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, os pacientes atendidos pelo serviço de pronto atendimento de ambulatoriais, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.
7. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas nos incisos I e II, Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:
 1. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; A aquisição desses itens é, em razão da sua própria natureza, frequente, já que o material é largamente consumido pelos usuários dessa OMS e, tão logo se esgote (ou esteja em vias de se esgotar), deve ter o estoque repostado por meio de nova aquisição.
 2. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Se faz conveniente a aquisição do objeto licitatório de maneira parcelada, na medida em que a efetiva utilização dos itens se dará conforme demanda que, ainda que possa ser estimada, não pode ser indicada com precisão pela Administração. A aquisição de maneira parcelada permite a contratação apenas daquilo que se fizer necessário, bem como evita o perecimento do material nas dependências da Administração, sendo mais conveniente.
 3. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



3. Área requisitante

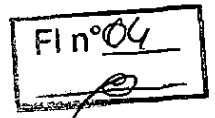
Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANDREW ALVES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Aquisição de gases medicinais para atender as necessidades de atendimento nas Enfermarias, Centro Cirúrgico, SPA e UTI desta OMS, sem os quais o paciente corre risco eminente de óbito.
2. A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada 06 meses.
3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060, Hospital Militar de Área de Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07:00h até 13:00h na Central de Abastecimento Farmacêutico, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.
 1. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.
5. Como documento de habilitação, deverá ser exigido do licitante a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.6. Visando lograr êxito no certame, tendo em vista as especificidades dos medicamentos a serem adquiridos e conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será considerado:

- Art. 49 em que **não se aplica** o disposto nos art. 47 e 48, quando: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Todavia, serão tidas na participação da concorrência.



5. Levantamento de Mercado

1. A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender as necessidades de fornecimento de gases medicinais. Em primeiro lugar, foi realizada uma pesquisa de benchmarking junto a outros entes federativos para identificar as soluções que são costumeiramente contratadas. Em seguida, procedeu-se à pesquisa junto a fornecedores deste material.
2. Dos modelos estudados nas seis esferas federais, verificou-se que os editais de todos os órgãos analisados optaram pelo contrato com fornecimento de equipamento na forma de comodato. Sendo os itens metodologicamente estratificados em lotes de acordo com as especificidades técnicas de modo a viabilizar a administração dos objetos, tanto no que tange a burocracia do(s) contrato(s) quanto no que tange a viabilidade técnica para a execução do(s) objeto(s) no dia a dia de pedidos de abastecimentos e recebimentos de gases, respeitando a logística de distribuição e custos envolvidos para cada tipo de gás.
3. Na pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, ao buscar soluções para o fornecimento de gases medicinais, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas formas de contratação, são elas: contratação de recargas de gases medicinais, e fornecimento contínuo de Gases Medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de Tanque Criogênico (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros e central de reserva. O modelo atualmente adotado pelo HMil A Manaus é o segundo caso haja vista que o primeiro caso é para órgãos que não necessitam de um fornecimento contínuo dos gases.
4. Em pesquisa realizada junto a fornecedores os mesmos informaram que o comodato é a forma usual adotada por Hospitais da Administração Pública seja na esfera federal, estadual ou municipal.
5. Com relação à aquisição ou locação de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Manaus uma vez que:
 - Não dispõe em seu corpo técnico/clínico de técnicos suficientes para cobrir o serviço de operação e manutenção dos equipamentos, o que inviabilizaria a aquisição e demanda a necessidade adicional de horas semanais de profissionais;
 - Ainda que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão de obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operações dos equipamentos.
6. Com relação ao abastecimento dos gases medicinais ao HMAM, durante 24 horas, devem suprir todos os aspectos de utilização de gases e a da rede de distribuição seguindo o que tange as RDC 50/2002; 69 e 70/2008; 09/2010 e outras normas vigentes da ANVISA, Órgãos Regularizadores e Normas Técnicas Brasileiras que tratam desta matéria.
7. Para o fornecimento dos gases medicinais, todos os pontos de utilização, devem estar conectados através da rede de distribuição existente, assim

como os cilindros, os tanques estacionários necessitam ser cedidos ao HMAM em regime de comodato, visando sempre o menor preço de consumo por unidade de medida e ser instalado em até 15 dias. No caso de oxigênio gás medicinal, deve ser disponibilizada uma rede de backup composta de no mínimo 14 (quatorze) cilindros de 10m³ cada, os quais devem ter acionamento automático e imediatamente, após uma parada do tanque ou queda de pressão.

8. Caso o backup seja acionado, o pagamento será realizado de acordo com o consumo, sendo pago com o preço de oxigênio gasoso medicinal.
9. Caso o acionamento do backup seja devido a um mau funcionamento do equipamento fornecimento fornecido pelo COMODANTE, o abastecimento dos cilindros utilizados ocorrerá sem ônus para o HMAM. O fornecimento do ar comprimido medicinal, produzido por sistema de misturador de gases, dotado de equipamento de segurança que analise o oxigênio garantido a composição da mistura para produção do ar medicinal, com equipamentos cedidos ao HMAM em regime de comodato para abastecer todos os pontos de utilização, através de rede de distribuição existente, visando sempre o menor preço de consumo por unidade de medida e ser instalado em até 15 (quinze) dias após empenho. Em qualquer dos sistemas de produção deve ser respeitado o limite máximo de poluentes conforme ABNT 12.188.
10. Para realizar a aquisição dos serviços de gases medicinais que atendam as demandas das OMS, entre as opções existentes em concordância com a legislação vigente (Adesão à Ata de Registro de Preços, Participação em Intenção de Registro de Preços e Realização de Processo Licitatório via Registro de Preços), a realização de pregão via registro de preços mostra-se economicamente mais vantajosa, principalmente em virtude da economia de escala pela aquisição dos gases medicinais objeto deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no horário de entrega de segunda a sexta-feira de 07:00 horas às 13:00 horas **no seguinte endereço:**

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO
Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM	160020	Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus/AM – CEP: 69065-060

1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico- Ata de Registro de Preço, os itens se encontram em GRUPO. A modalidade pretendida confere vantagens para

administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

2. A entrega dos gases medicinais será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades da OMS.
3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas da realização de atendimentos e internações, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada sob orientação no Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 fornecidos pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de matérias nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

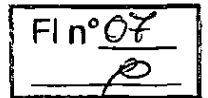
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.058.694,20

1. Os valores da contratação de **2.058.694,20** (*dois milhões e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos*) foram estimados com base em pesquisa de preços realizada em concordância com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.
2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A presente aquisição encontra fulcro nos seguintes Objetivos Estratégicos: **Objetivos Estratégicos de Pessoal (OEP) e Objetivos Estratégicos de Saúde (OES)**

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- **OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;**
- **OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;**
- **OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;**
- **OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;**
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
	Integração com outras OMS; recursos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a tele saúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em

Fl n° 08

OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	financeiros; pessoal e equipamentos	todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Fl n° 09

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

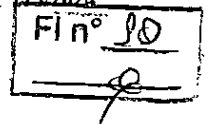
1. Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.
2. Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Setor de Farmácia do H Mil A Manaus.
3. Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. Ressalto as necessidades de tomada de providências no sentido de adequar as instalações para recebimento dos tanques criogênicos e rede de gases, os tanques criogênicos mudaram de localidade devido à reforma no Hospital Militar de Área de Manaus, existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material/serviço adquirido pelo H Mil A Manaus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 10.936/2022 (que regulamenta a logística reversa), no Decreto nº 7.746/2012 (contratações sustentáveis) e em consonância com as normas internas do hospital, especialmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis ao presente processo de aquisição de gases medicinais:



1. Gestão de Embalagens e Recipientes (Cilindros)

Logística reversa obrigatória dos cilindros: o fornecedor deverá assegurar o recolhimento dos cilindros de gases medicinais após o esvaziamento, para reutilização ou descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Decreto nº 10.936/2022.

Controle e rastreamento: deverão ser adotadas práticas de rastreamento dos cilindros, com registro da data de fornecimento e recolhimento, garantindo a destinação final apropriada.

2. Recarga e Reutilização

Priorizar a aquisição de gases em cilindros reutilizáveis ou permitir contratos de fornecimento por comodato de cilindros, a fim de reduzir a geração de resíduos sólidos.

3. Conformidade com o PGRSS do Hospital

O fornecedor deverá se comprometer a atender as diretrizes do PGRSS da organização, principalmente quanto:

Ao correto descarte de resíduos químicos perigosos gerados;

À segregação adequada de resíduos relacionados ao fornecimento.

4. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

5. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- - Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- - Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Fl n° 11
9

15. Declaração de Viabilidade

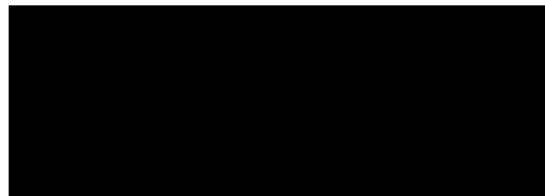
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

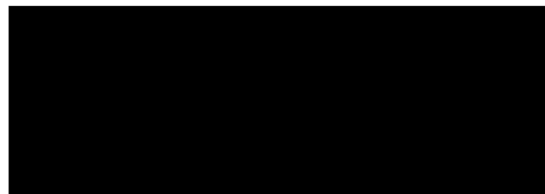
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

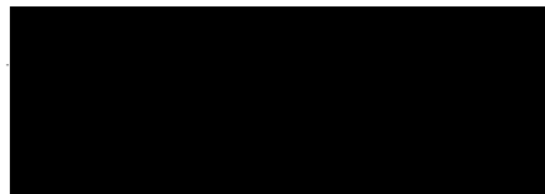
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Termo de Referência 37/2025

Fl n° 12
B

Informações Básicas

Número do artefato

37/2025

Status

CONCLUIDO

UASG

160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Editado por

Atualizado em

09/06/2025 17:19 (v 11.0)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

2/2025

Processo Administrativo

64581.011508/2024-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

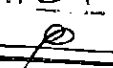
1.1. Aquisição de gases medicinais para o HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	NR ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COD. CATMAT	MEDIDA	QTD	V. MÉDIO UND	V. TOTAL
	01	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm., acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183° C, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar	412488	m³	63.130	R\$ 9,70	R\$ 583.261,00

Fl n° 13

	Medicinal à proporção de 21%.					
02	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	429464	m³	27.435	R\$ 37,70	R\$ 1.034.299,50
03	Dióxido de Carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volumes de: 4,5 kg; 25kg; 33kg, conforme necessidade.	426556	Quilograma	580	R\$ 103,83	R\$ 60.221,40
04	Ar Comprimido Medicinal Gasoso, pureza 99,5% acondicionado em cilindros com volume aproximado de 9,6 M³ para compor central reserva;	366184	m³	1.520	R\$ 25,09	R\$ 38.136,80
05	Óxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28 kg;	376062	Quilograma	880	R\$ 85,00	R\$ 74.800,00
	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado					

06	em tanque Criogênico estacionário à temperatura de -196° C, com capacidade acima de 700 M³, utilizado para produção do Ar Comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 79%;	405954	m³	60.020	R\$ 12,12	R\$727.442,40
07	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m³;	448550	m³	6.680	R\$ 26,99	R\$180.293,20
TOTAL: R\$ 2.698.454,30						

Fl n° 34


Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	UND DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	m³	412488	20.000	40.000	60.000
2	m³	429464	5.000	10.000	15.000
3	Quilograma	426556	80	480	560
4	m³	366184	200	1.300	1.500
5	Quilograma	376062	100	760	860
6	m³	405954	20.000	40.000	60.000
7	m³	448550	60	500	560

Estimativas de consumo individualizadas, dos órgãos participantes.

UASG: 160006 - 1º Batalhão de Infantaria de Selva (AMV), Avenida São Jorge, 650 - São Jorge Manaus - AM, CEP 69033-000, de segunda-feira a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h – Telefone da (92) 3625-1389, e-mail: farmácia.empenho@outlook.com

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	02	429464	m³	4,5	15,5	20

Fl n° 15
9

UASG:160015 2º Grupamento de Engenharia, Avenida Coronel Teixeira, 6.800 Ponta Negra Manaus-AM, CEP 69.017-000, de segunda-feira a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h – Telefone da (92) 6956-1061, e-mail: saude2gpte@gmail.com.

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	02	429464	m³	2,5	12,5	15

UASG: 160011 - 4º Centro de Geoinformação, situado na Rua Mal. Bittencourt, nº 97, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h – Telefone da SALC: (92) 3213-7035 / 3659-1038, e-mail: salc4cgeo@gmail.com

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	01	412488	m³	5	15	20
01	02	429464	m³	5	10	20
01	03	426556	quilograma	5	15	20
01	04	366184	m³	5	15	20
01	05	376062	quilograma	5	15	20
01	06	405954	m³	5	15	20
01	07	448550	m³	5	15	20

UASG: 160007 - 4º Batalhão de Aviação do Exército, situado na Estrada do Paredão, S/Nº, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69072-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h – Telefone da SALC: (11) 97796-0203, email: pelsar4bavex@gmail.com

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	02	429464	m³	4	6	10

UASG: 160018 - 12º Batalhão de Suprimento, situado na Rua Mal. Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160, de segunda a sexta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h, e-mail: secaodesaude12bsup@gmail.com

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	02	429464	m³	5	8	10

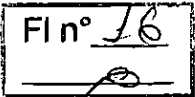
UASG: 160008 - CECMA Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6123, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, sextas-feiras das 08:00h às 12:00h – mail: secsau2022@gmail.com / 92 99475-7640

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	01	412488	m³	3	10	10
01	02	429464	m³	3	10	10

UASG: 160012 - Centro de Instrução de Guerra na Selva, Av. São Jorge Nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h – Telefone da SALC: (92) 99447-3930, e-mail: saude.cigs@gmail.com.

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
-------	------	--------	------------	-----------	-----------	--------------

01	02	429464	m³	1	5	6
----	----	--------	----	---	---	---



UASG: 160016 - Comando Militar da Amazônia (CMA), situado na Rua: Avenida dos Expedicionários N° 4715 Bairro Ponta Negra , Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 07:30h às 11:00hs – Telefone da SALC: (92) 3659-2185/, e-mail: fisc.adm.ernesto@hotmail.com

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	02	429464	m³	0,6	20	100

UASG: 16013 - Colégio Militar de Manaus, situado na Rua José Clemente N° 750, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP 690010-070, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: e-mail: salc.cmmanaus@gmail.com

GRUPO	ITEM	CATMAT	UND FORNEC	REQUI MIN	REQUI MAX	QUANTI TOTAL
01	02	429464	m³	30	50	70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de referência, conforme tabela 1.1.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade contados do(a) Homologação do pregão, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

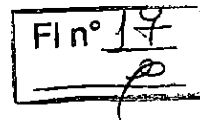
1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado preço vantajoso para a administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1 Órgão: HMAM - Hospital Militar de Área de Manaus. **GERENCIADOR**

Endereço completo: Av. Borba, 1421 - Cachoeirinha - CEP 69065-030 - Manaus/AM

Horário para recebimento de materiais: Seg a Qui (07:00 as 18:00) e Sex (07:00 as 17:00)

Telefone para contato: (92) 2126-2087

E-mail: farmacia.hmam.eb@gmail.com

**PARTICIPANTES** nos seguintes endereços:

1º Batalhão de Infantaria de Selva (AMV), Avenida São Jorge, 650 - São Jorge Manaus-AM, CEP 69033-000, de segunda-feira a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da (92) 3625-1389, e-mail: farmácia.empenho@outlook.com.

2º Grupamento de Engenharia, Avenida Coronel Teixeira, 6.800 Ponta Negra Manaus-AM, CEP 69.017-000, de segunda-feira a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da (92) 6956-1061, e-mail: saude2gpte@gmail.com.

4º Centro de Geoinformação, situado na Rua Mal. Bittencourt, nº 97, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (92) 3213-7035 / 3659-1038, e-mail: salc4cgeo@gmail.com.

4º Batalhão de Aviação do Exército, situado na Estrada do Paredão ,S/Nº, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69072-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (11) 97796-0203 , email: pelsar4bavex@gmail.com

12º Batalhão de Suprimento, na Rua R. Mal. Bittencourt, Nº 55, Bairro Compensa, Manaus-AM, CEP 69029-160, de segunda a sexta às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h – e-mail: secaodesaude12bsup@gmail.com

Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Avenida Coronel Teixeira, 6.123 Ponta Negra Manaus-AM, CEP 69.037-000, de segunda-feira a quinta-feira às 09:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da Seção de Saúde (92) 99475-7640, e-mail: secsau2022@gmail.com.

Centro de Instrução de Guerra na Selva, Av. São Jorge Nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (92) 99447-3930, e-mail: saude.cigs@gmail.com.

Comando Militar da Amazônia (CMA), situado na Rua: Avenida dos Expedicionários Nº 4715 Bairro Ponta Negra , Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 07:30h às 11:00hs – Telefone da SALC: (92) 3659-2185/, e-mail: fisc.adm.ernesto@hotmail.com.

Colégio Militar de Manaus, situado na Rua José Clemente Nº 750, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP 690010-070, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: e-mail: salc.cmm Manaus@gmail.com.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

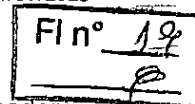
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

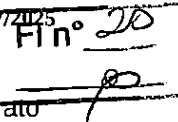
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:



6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (Um por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

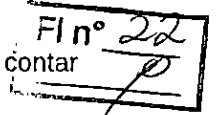
7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (Cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

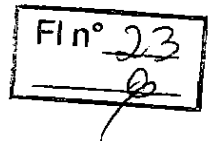
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (Cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

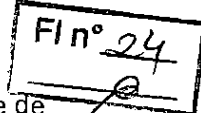
8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

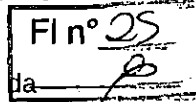
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado conforme tipo de empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

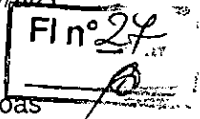
9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.698.454,30 (Dois milhões seiscientos e noventa e oito reais e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

MANAUS, 11 de março de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n.

14.133/2021

Fl n° 30

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

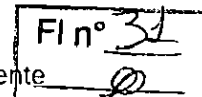
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

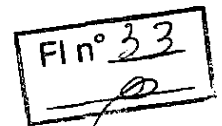
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.



17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

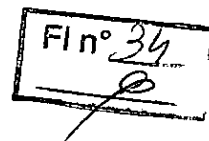
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus, 29 de maio de 2025.

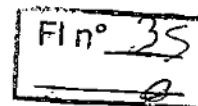
21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

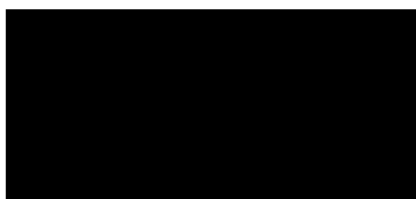
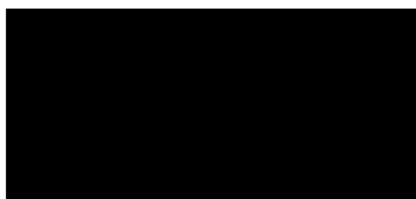
Local-UF, de de 20....

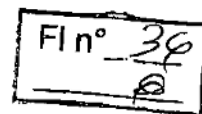


(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64581.011508/2024-16)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99002/2025
ATA 99001

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020),, neste ato representado pelo

C
P
n

da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99001/2025**, processo administrativo n.º 64581.011508/2024-16, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gases medicinais para o HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 99002/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE**

CNPJ: 34.597.955/0004-32

Endereço: Avenida Autaz Mirim, N.1053, Bairro Distrito Industrial - CEP 69085-000 - Manaus/AM

Sócio Administrador /Representante Legal: DAVID CANAVARRO MESQUITA

Contato/Fone: (92) 3616-7283

E-mail: LG.BR.Licitacao.Liquido.Norte@linde.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
1	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm., acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183º C, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 21%.	UND	WHITE MARTINS	60130	R\$ 6,70	12 meses
2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	UND	WHITE MARTINS	27435	R\$ 33,10	12 meses
3	Dióxido de Carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volumes de: 4,5 kg; 25kg; 33kg, conforme necessidade.	UND	WHITE MARTINS	580	R\$ 91,60	12 meses
4	Ar Comprimido Medicinal Gasoso, pureza 99,5% acondicionado em cilindros com volume aproximado de 9,6 M³ para compor central reserva;	UND	WHITE MARTINS	1520	R\$ 20,45	12 meses
5	Óxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28 kg;	UND	WHITE MARTINS	880	R\$ 35,00	12 meses
6	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado em tanque Criogênico estacionário à temperatura de -196º C, com capacidade acima de 700 M³, utilizado para produção do Ar Comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 79%;	UND	WHITE MARTINS	60020	R\$ 7,08	12 meses
7	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m³;	UND	WHITE MARTINS	6680	R\$ 22,79	12 meses

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM

4. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão participante	Item nº	ESPECIFICAÇÃO	Und.de fornecimento	Quantidade Total
COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	M³	15
4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	M³	10
4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	7	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m³;	M³	100
1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	M³	20
12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	M³	10
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	1	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm., acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183º C, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 21%.	M³	20
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	M³	20
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	1	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm., acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183º C, isolado a vácuo, com	M³	20

		capacidade acima de 1700 m ³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 21%.		
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M ³ para compor central reserva, 6,5 M ³ , 1,0 M ³ e 0,6 M ³ para atender as ambulâncias;	M ³	20
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	3	Dióxido de Carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volumes de: 4,5 kg; 25kg; 33kg, conforme necessidade.	QUILOGRAMA	20
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	4	Ar Comprimido Medicinal Gasoso, pureza 99,5% acondicionado em cilindros com volume aproximado de 9,6 M ³ para compor central reserva;	M ³	20
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	5	Óxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28 kg;	QUILOGRAMA	20
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	6	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado em tanque Criogênico estacionário à temperatura de -196º C, com capacidade acima de 700 M ³ , utilizado para produção do Ar Comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 79%;	M ³	20
4 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	7	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m ³ ;	M ³	20
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M ³ para compor central reserva, 6,5 M ³ , 1,0 M ³ e 0,6 M ³ para atender as ambulâncias;	M ³	6
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M ³ para compor central reserva, 6,5 M ³ , 1,0 M ³ e 0,6 M ³ para atender as ambulâncias;	M ³	100
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M ³ para compor central reserva, 6,5 M ³ , 1,0 M ³ e 0,6 M ³ para atender as ambulâncias;	M ³	70

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

14.2. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

i. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 ante será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

.. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

36. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;
50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

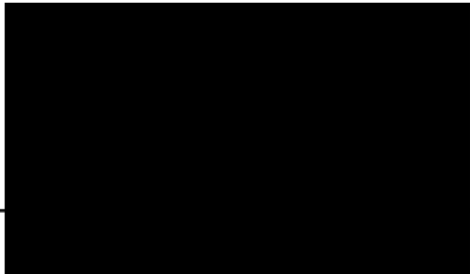
54. CONDIÇÕES GERAIS

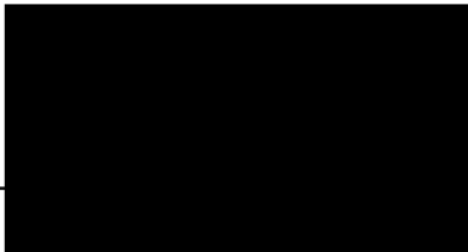
54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

55. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 25 de Junho de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante

						
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.004906/2025-59	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90007/2024				
		NE 30291 <table border="1"><tr><td>Fl nº</td><td>47</td></tr><tr><td></td><td>P</td></tr></table>	Fl nº	47		P
Fl nº	47					
	P					

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS ANO: 2025

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Aquisição de gases medicinais.

ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitário; Nota de Crédito; Certidões; Notas de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

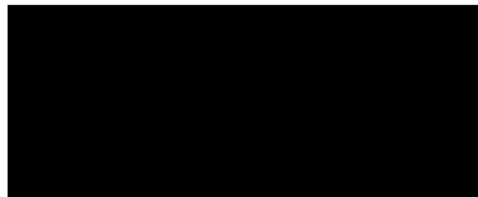
Fl. nº 48

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.004906/2025-59, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 90007/2024, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....Folha nº ____
2. DIEx nº 2536 DIV FARM, 16 de abril de 2025.....Folha nº ____
3. Nota de CréditoFolha nº ____
4. Certidões.....Folha nº ____
5. Notas de EmpenhoFolha nº ____

Manaus-AM, 16 de abril de 2025



Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl nº 49

DIEx Requisitório 2536 -FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

EB: 64581.004906/2025-59

Manaus, AM, 16 de abril de 2025

Do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Aquisição de Gás Medicinal

Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 90007/2024 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	01	Oxigênio Líquido Medicinal, com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183° c, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de oxigênio e para produção do ar comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5% alimentando misturador de ar medicinal à proporção de 21%.	m³	30.000	3,80	114.000,00
2	02	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 m³ para compor central reserva, 6,5 m³, 1,0 m³ e 0,6 m³ para atender as ambulância;	m³	300	28,00	8.400,00
3	03	Dióxido de carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volume de 4,5kg.	kg	100	90,90	9.090,00
4	04	Ar Comprimido Medicinal Gasoso, PUREZA DE 99,5%, acondicionado em cilindro com volume aproximado 6,6 m³ para compor central de reserva;	m³	300	18,00	5.400,00
5	05	Oxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28kg;	kg	50	26,00	1.300,00
6	06	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado em tanque criogênico estacionário a temperatura de -196° c=C, com capacidade acima de 700 m³, utilizado para produção do ar comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de ar medicinal à proporção de 79%;	m³	27.000	4,10	110.700,00
TOTAL GERAL (R\$)						248.890,00

- b. Finalidade: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus.
c. Tipo de Empenho: Global.
d. Empresa- White Martins Gases Industriais do Norte LTDA .
e. CNPJ: 34.597.955/0004-32.

e. CNPJ: 34.597.955/0004-32.

Fl nº 30

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90007/2024 – Gerenciadora.
3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: 04 – Gás Medicinal; e.

UG FAVORECID A	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55757802AM
Data: 15/04/2025
Hora: 09:32:00
Válida até: 15/05/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Inscrição: 04.194.620-0 - Situação: Ativo

CNAE: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

☐ Contribuinte possui débitos de sociedades com exigibilidade suspensa

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

99665/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**Fl n° 52
SPCONTRIBUINTE : **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**ENDEREÇO : **AVENIDA AUTAZ MIRIM, Nº: 1053, CEP: 69075155**BAIRRO : **DISTRITO INDUSTRIAL I** COMPLEMENTO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **5072301**CNPJ/CPF : **34597955000432**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

16/04/2025

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

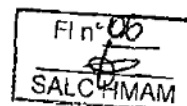
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 15/07/2025

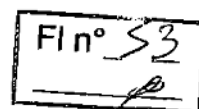
A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº99665/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **10B.CA0.5CF.821**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 16/04/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.597.955/0004-32 DUNS®: 903325660
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta.
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

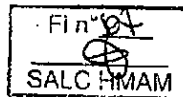
Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2025
Receita Municipal	Validade:	15/07/2025

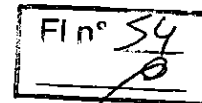
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2025 11:36:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**
CNPJ: 34.597.955/0004-32

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

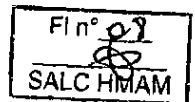
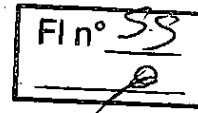
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 05/05/2025 08:44

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1029

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/04/2025	Global	64581004906202559	0,0000	248.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.597.955/0004-32	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	69075-155
Endereço	UF	Telefone
AUTAZ MIRIM 1053 DISTRITO INDUSTRIAL	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

339030.04-GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
DIEX Nº 2536-FARM, DE 16 ABR 25 * PREGÃO 90007/2024 - UASG 160020 (PARTICIPANTE)
2025NC409245-DGP, DE 01 ABR 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900072024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2025 13:34:08	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Fl n° 56

Fl n° 09
SALC HMAM

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/05/2025 08:44

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

248.890,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	114.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	30.000,0000	3,8000	114.000,00
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	8.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	300,00000	28,0000	8.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9	9.090,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	100,00000	90,9000	9.090,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL	5.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	300,00000	18,0000	5.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - GÁS COMPRIMIDO, NOME ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ O, MASSA MOLECULAR 38,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2	1.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	------------	----------------	-------------

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2025 13:34:08	Alteração

Data e hora da consulta: 05/05/2025 08:44

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

248.890,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - GÁS COMPRIMIDO, NOME ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCÓLOR, FÓRMULA QUÍMICA N2O, MASSA MOLECULAR 38,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2	1.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	50,00000	26,0000	1.300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	110.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	27.000,0000	4,1000	110.700,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

23/07/25 09:21

USUARIO: NATALIA

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

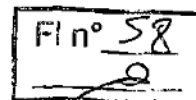
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR
DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME
E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

ENCADO POR :

UG : 167505 09Jun25 16:38

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. nº 59

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.597.955/0004-32 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AUTAZ MIRIM	NÚMERO 1053	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.075-155	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SAC.WHITEMARTINS.COM.BR	TELEFONE (92) 3661-7241
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

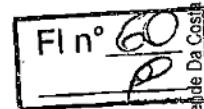
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2025 às 10:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

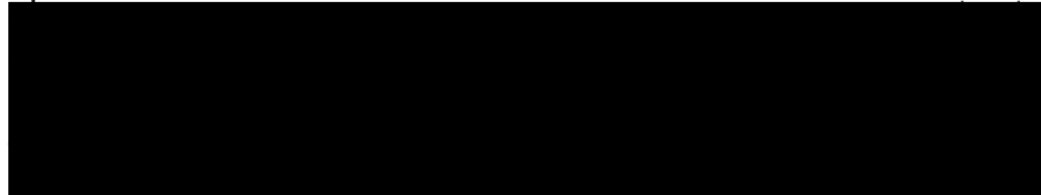
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725



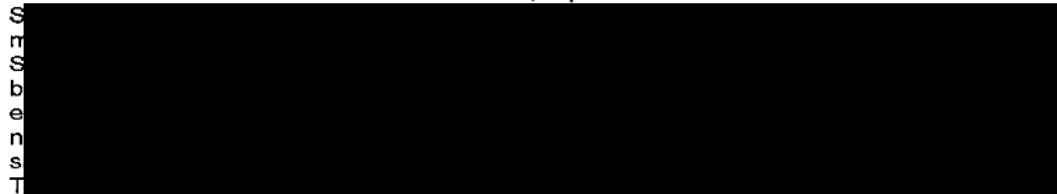
**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, representada de acordo com seu Contrato Social por dois de seus Diretores, **Gilney**



II. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada de acordo com seu Contrato



Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.,** sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 ("**Sociedade**"), cuja Nona Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("**JUCEPA**") sob o nº 20000799855 em 29 de setembro de 2022, resolvem as sócias quotistas alterar pela décima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

1

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

09/08/2024

Certifico o Registro em 09/08/2024
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155000419631856

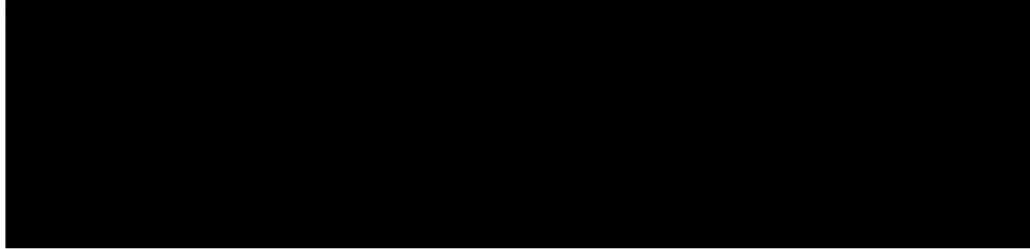


Fl n° 61

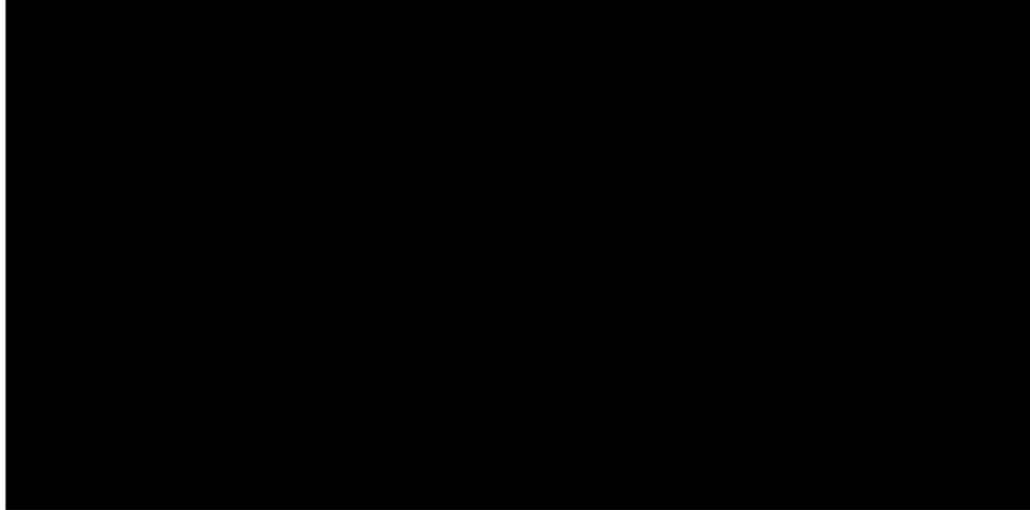
WHITE MARTINS
A Linde company



(a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelos Diretores: (i)



(b) Ratificar, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) **Diretor Presidente**, o



2

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-SEDA-7903.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g_gn7onnnqhkg&chave2=K72jyVYD1lDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-SEDA-7903.



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, sendo todos, neste ato, empossados nos referidos cargos.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

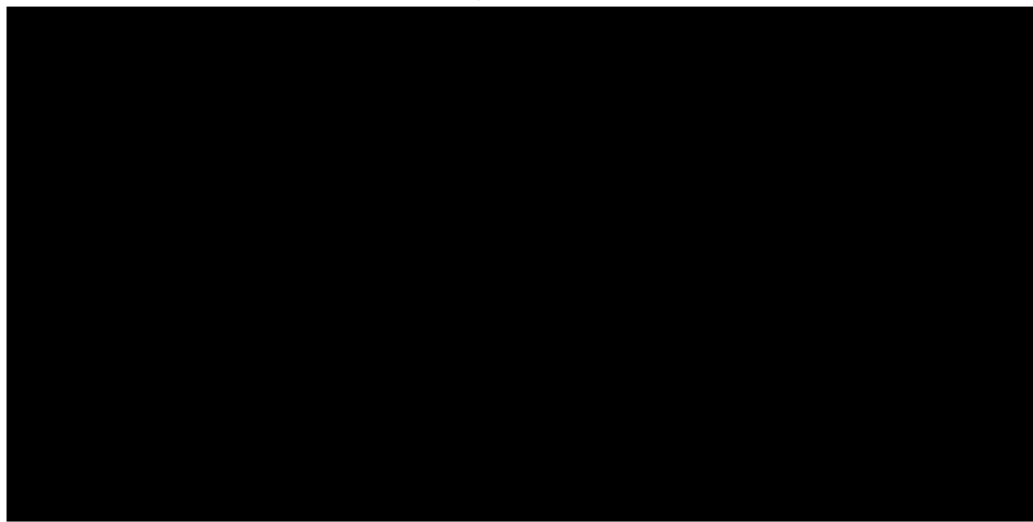
Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

(d) Em consequência, resolvem excluir a Cláusula Oitava do Contrato Social (Representação) e conferir nova redação para a Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração e representação da Sociedade, a qual passará a vigorar na forma abaixo:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.



3

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f6e6wrb3G_Gn7ONNqHKG&chave2=X72jyYYD1IDmUwx_EDXKOW
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

09/08/2024



Certifico o Registro em 09/08/2024
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155000419631856

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

4

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.



Certifico o Registro em 09/08/2024

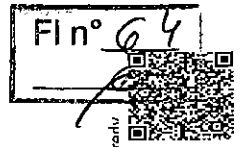
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico."



II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e tem sede e foro na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua por meio de Unidades de Negócios, sendo que cada Unidade de Negócios possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócios são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. Fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;

6

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=86b2666b36_Gn7oNNqHxg&chave2=K72jYVTD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155000419631856

09/08/2024



3. Fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
4. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. Industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
6. Comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
7. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
8. Fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
9. Fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
10. Comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
11. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
12. Comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
13. Fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
14. Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
15. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
16. Serviços de catering;
17. Comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
18. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
19. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
20. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
21. Participação em outras sociedades;
22. Coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3g_Gn7ONNqHKG&chave2=K72jYVYDIIDmDwx_BDMKow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
 Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024

23. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
24. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
25. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
26. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
27. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
28. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
29. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
31. Serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$187.402.890,00** (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

8

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

09/08/2024

Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

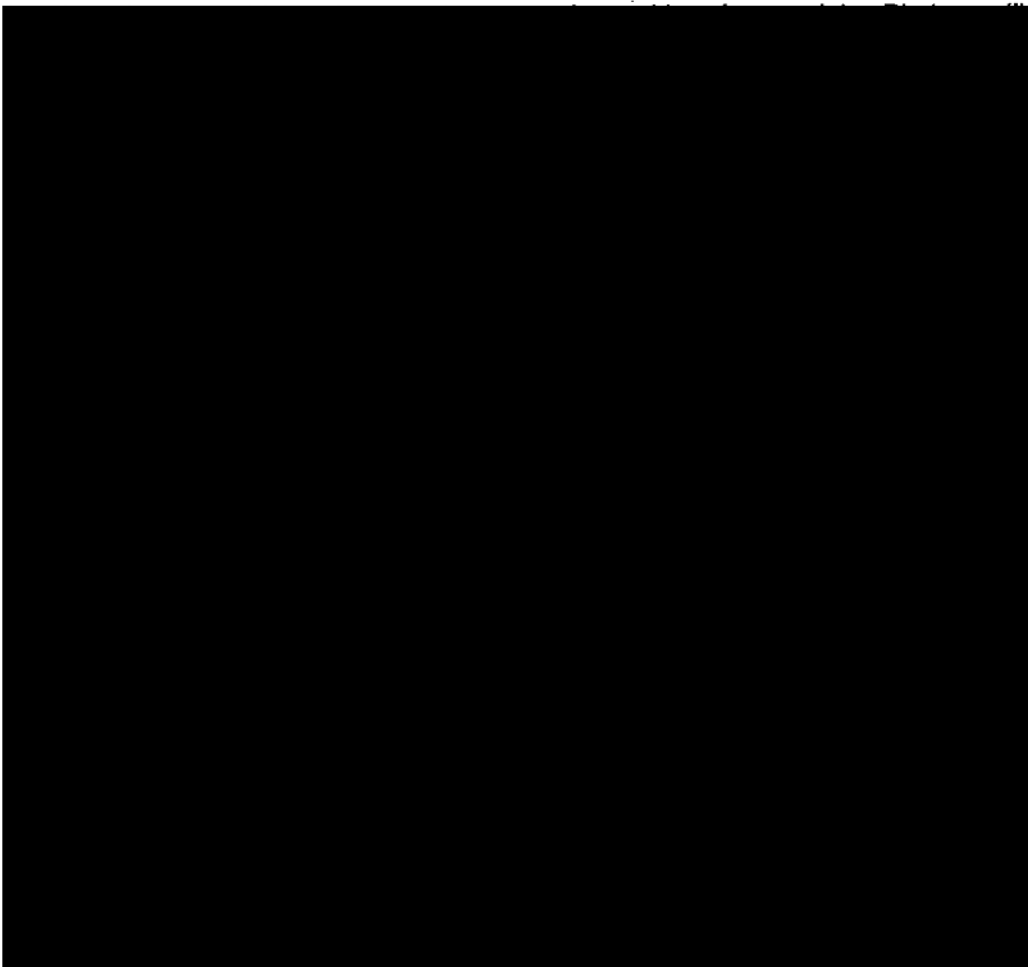
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3G_Gn7oNNqHkG&chave2=K72jyVYD1IDmLwX_BDMXoW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.



PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

9

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_Gn7ONNNqHkG&chave2=K7ZjYfYD1IDmLwX_BDmXcW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o

valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócios observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores.

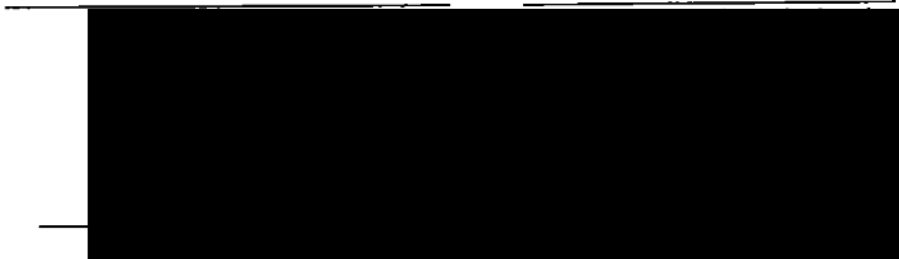
Belém (PA), 16 de julho de 2024.

Fl n° 13

WHITE MARTINS
A Linde company



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores nomeados e empossados, neste ato, apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3G_gn7oNNNqHkq&chave2=X72jYVYD1IDmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155000419631856

09/08/2024



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

ACRE.

Acre (Rio Branco): 34.597.955/0018-38.

AMAPÁ.

Macapá (Laguinho): 34.597.955/0003-51.

AMAZONAS.

Manaus: 34.597.955/0004-32.

Manaus: 34.597.955/0024-86.

ESPÍRITO SANTO.

Cariacica: 34.597.955/0029-90.

MARANHÃO.

Imperatriz: 34.597.955/0006-02.

São Luis: 34.597.955/0005-13.

MATO GROSSO.

Cuiabá: 34.597.955/0007-85.

PARÁ.

Barcarena: 34.597.955/0025-67.

Barcarena: 34.597.955/0026-48.

Belém: 34.597.955/0013-23.

Marabá: 34.597.955/0012-42.

RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05.

RONDONIA.

Porto Velho: 34.597.955/0015-95.

SÃO PAULO.

Guarulhos: 34.597.955/0032-96.

TOCANTINS.

Palmas: 34.597.955/0023-03.

15

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 105B-2C35-5EDA-7903.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g_gn7onnnqhgk&chave2=K72jYVYD1IDmVx_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0521467760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

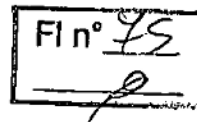
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/105B-2C35-5EDA-7903> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

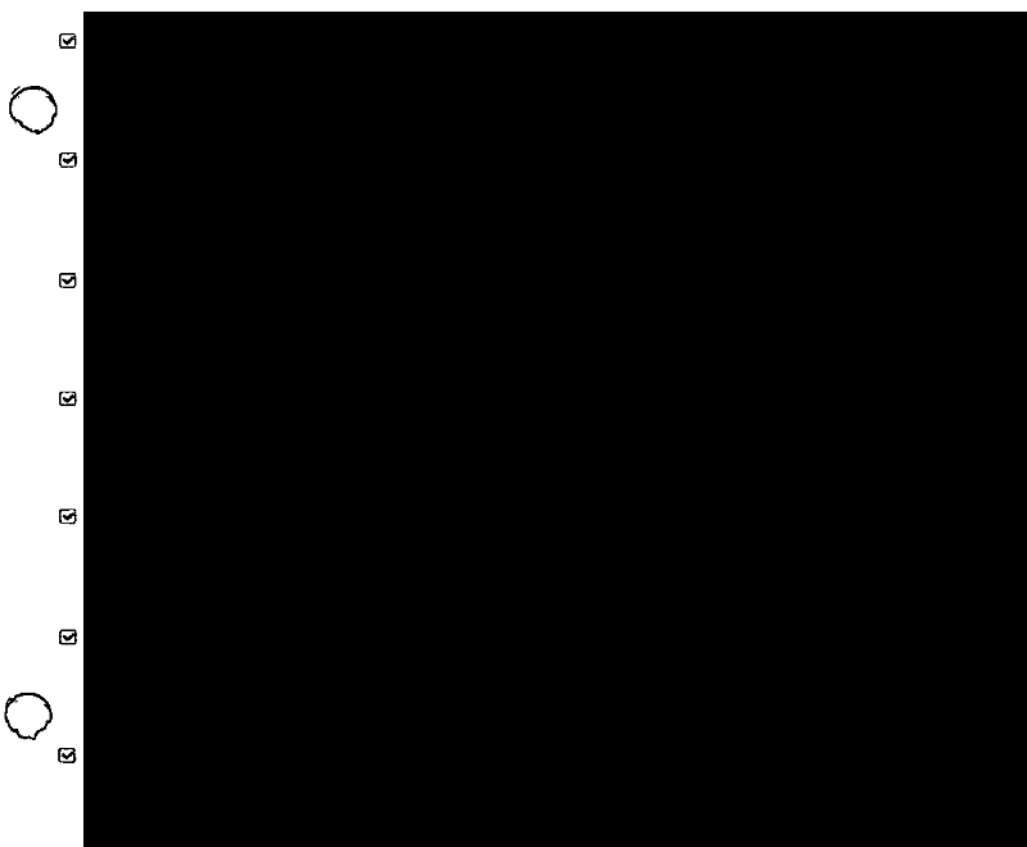
Código para verificação: 105B-2C35-5EDA-7903



Hash do Documento

7E068CDF3E54438C8E24360016761C79624E90FF67BFBC0E037ADF7C108915E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrh3g_gn70NNqHkg&chave2=K72jyYVDlIDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



Fl n° 26
9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3G_gn70NNNqHkG&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0521467760-MARIA FERNANDA MALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024

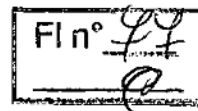
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



Belém (PA), 15 de julho de 2024.

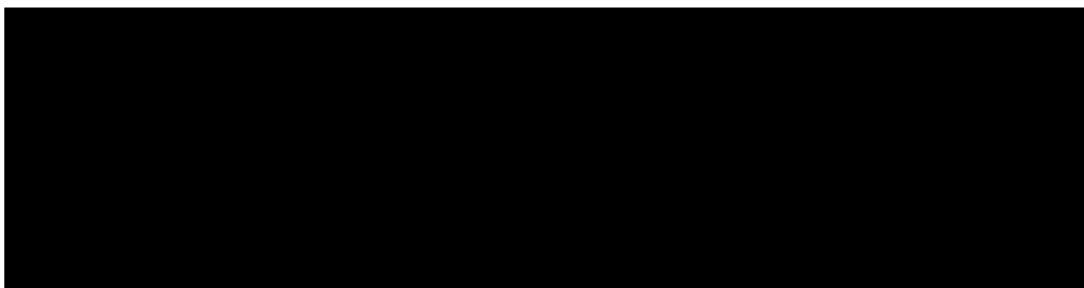
À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. ("Sociedade")

Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,



Atenciosamente,



Este documento foi assinado digitalmente por Anna Paula Baratta Pereira De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código CA51-A063-24B9-2FBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Anna Paula Baratta Pereira De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código CA51-A063-24B9-2FBE.



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

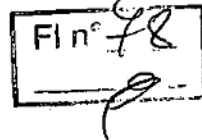
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/CA51-A063-24B9-2FBE> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA51-A063-24B9-2FBE



Hash do Documento

9A616F6B8E2FEA6E43B417CA42C304BC6040B25A96E52A44D7F456280FFDF46E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2024 é(são) :



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g_Gn7oNNqH8g&chave2=K72jyVYD1IDmLwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024

Fl n° 79



Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

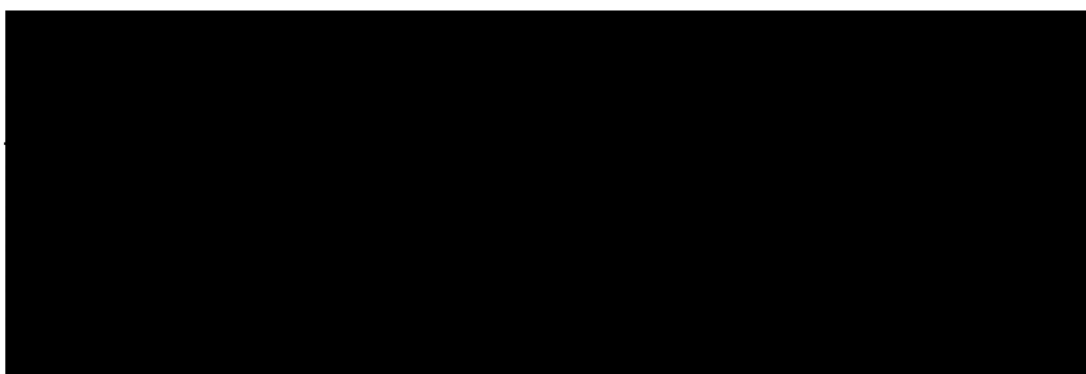
À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

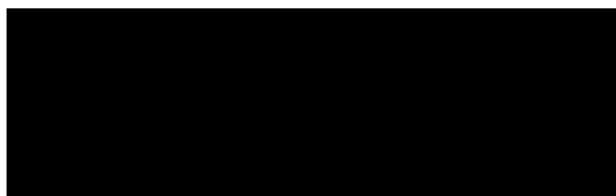
Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,



Atenciosamente,



Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Antonio Oliveira D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EE51-4DA3-2B18-C1D9.

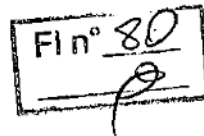
Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Antonio Oliveira D Avila.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EE51-4DA3-2B18-C1D9.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrb3g_Gn7oNNNGHk9&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024
Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155000419631856

09/08/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EE51-4DA3-2B18-C1D9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE51-4DA3-2B18-C1D9



Hash do Documento

2D20901BB4B58FDB655AF504D27BECDE6C9956AFAB746FB9391E491B195C9005

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g_Gn70NNqHkg&chave2=K72jyVpD1IDmUwx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856

09/08/2024

Fl n° 81



Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

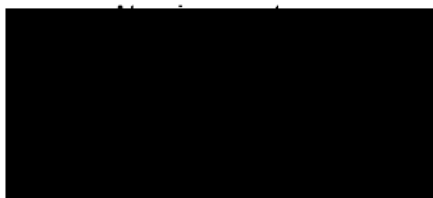
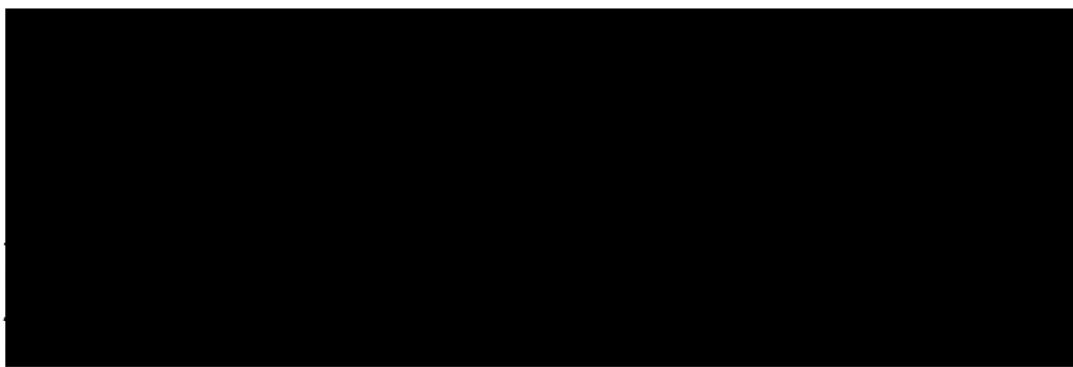
À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,



Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Aguiar Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6B1D-F909-0EBA-C048.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Aguiar Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6B1D-F909-0EBA-C048.

09/08/2024



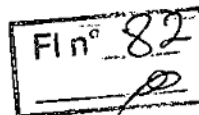
Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6B1D-F909-0EBA-C048> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B1D-F909-0EBA-C048



Hash do Documento

0EAD6C2D7459E23F833C43B22730BB15F4FF2C932AF8B88EE4A1D2A6B5D11788

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :



Tipo: Certificado Digital



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89Cz6wrb3g_gn7onNqHKGkchave2=K72jYVYD1IDmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

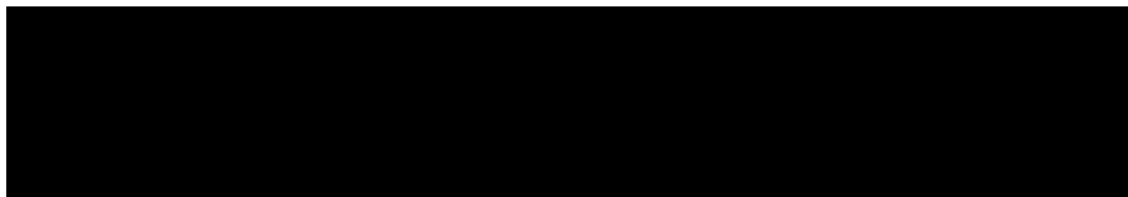
Chancela 155000419631856

09/08/2024

Fl nº 83



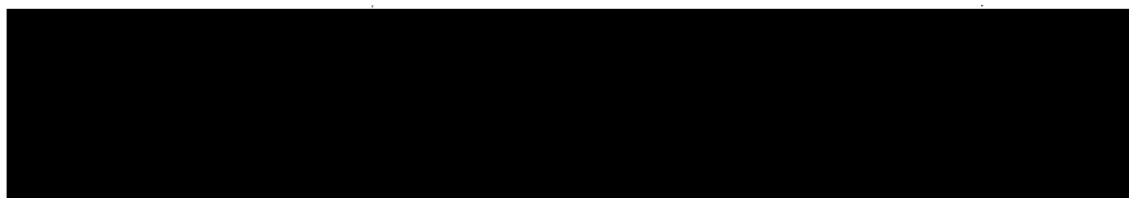
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPA



DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração contratual assinada pelos sócios, documento de identificação da Sra. Maria
Fernanda Nalin Salomão.

BELEM/PA, 16 de julho de 2024.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wRb3G8wzi_2Gm7S0se3gC1Tz7baC2kCCZII1KA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05214667760-MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

09/08/2024



Certifico o Registro em 09/08/2024

Arquivamento 20000975653 de 09/08/2024 Protocolo 246005297 de 09/08/2024 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155000419631856



246005297

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Fl n° 84

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	246005297 - 09/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

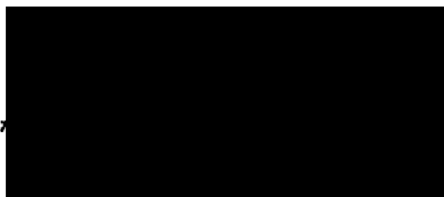
NIRE 15201183725
CNPJ 34.597.955/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024
SOB N: 20000975653

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000975653

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05214667760 - MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO - Assinado em 09/08/2024 às 16:30:04



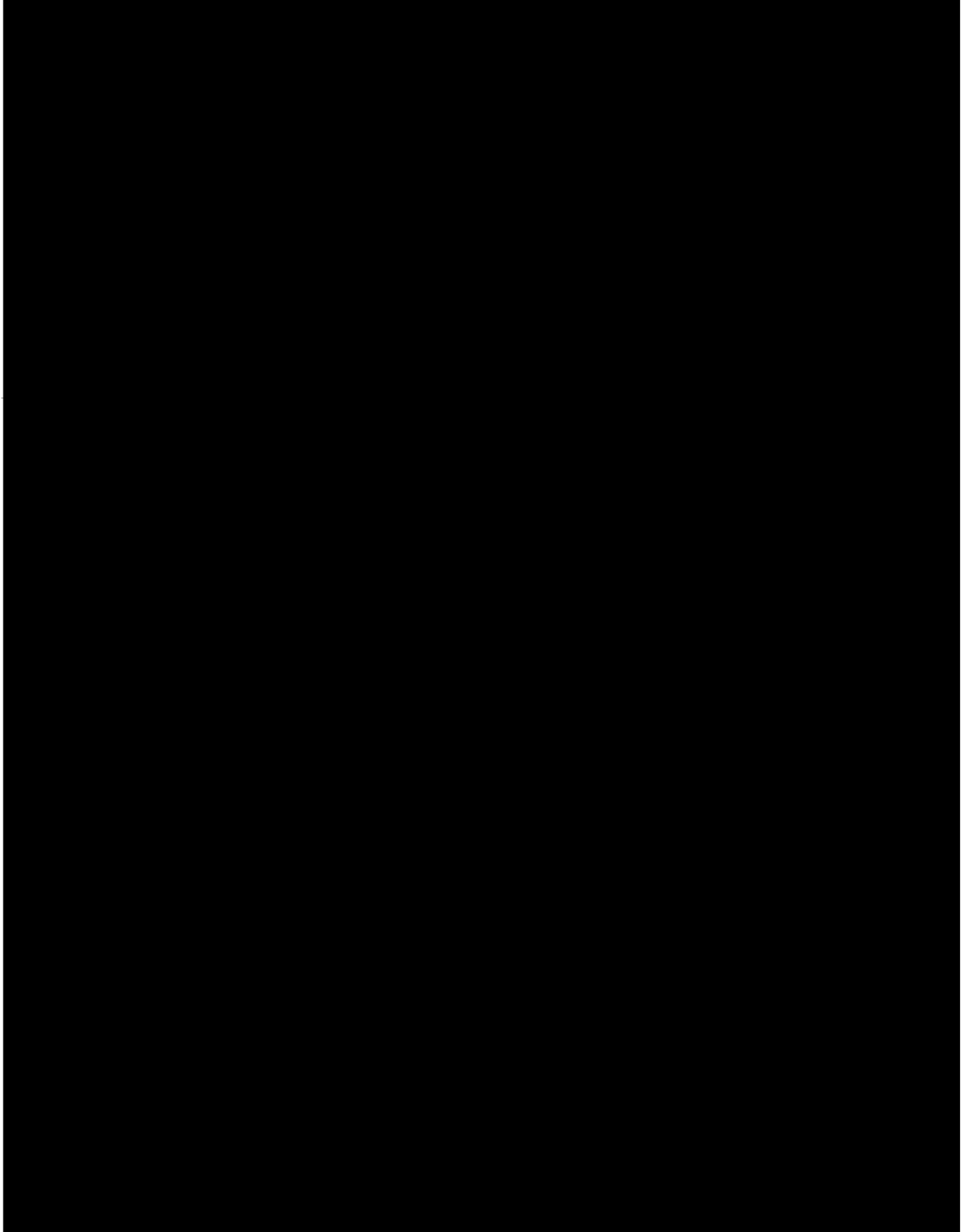
1

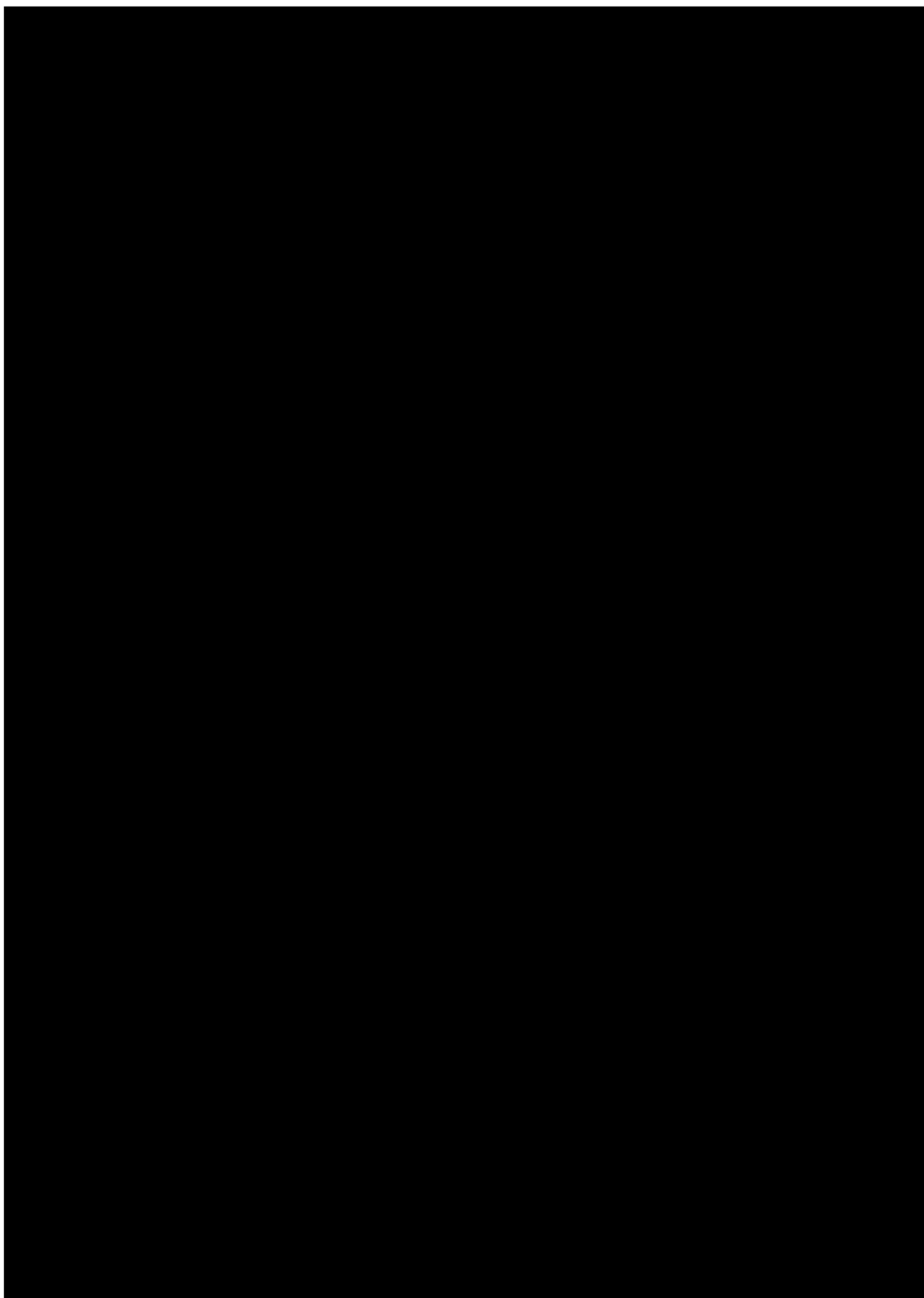
09/08/2024

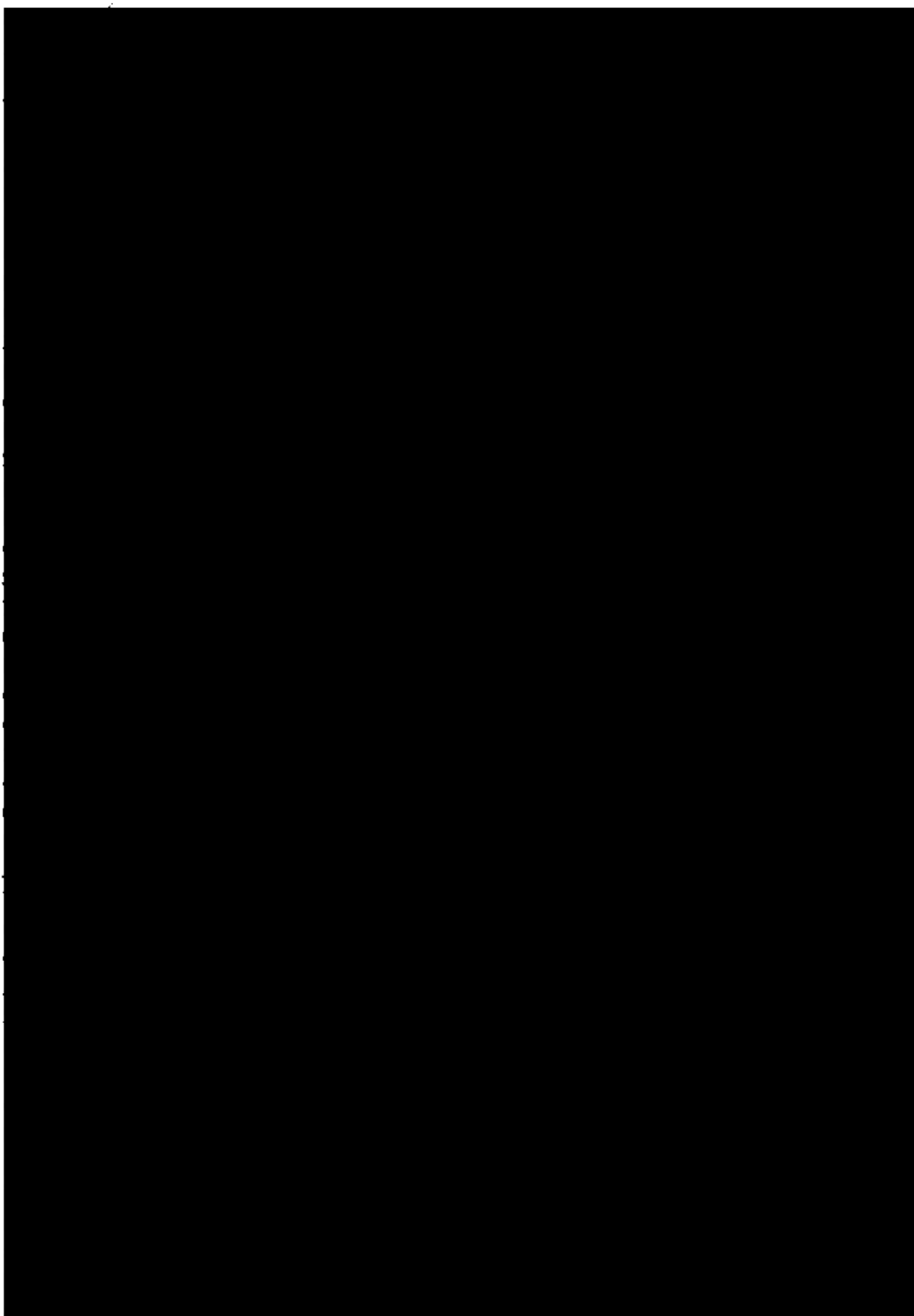


PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS







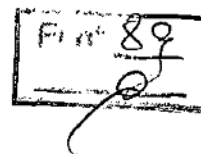
permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 25 de janeiro de 2026. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A04A-ACF2-28A7-4EB0> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

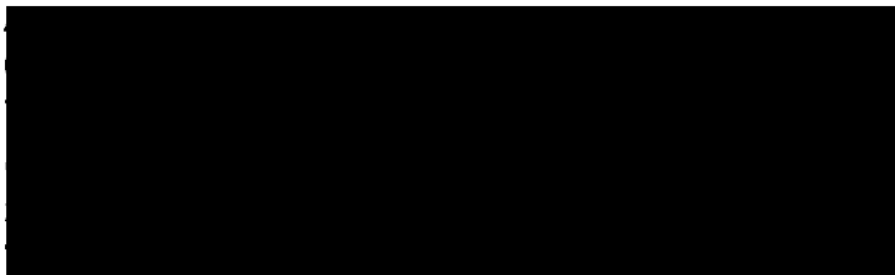
Código para verificação: A04A-ACF2-28A7-4EB0



Hash do Documento

5B2C2D4EF1B1FD2200EC133BB7938F99DB8F6344B066D234BD623CE4433B6125

☐ (s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2024 é(são) :

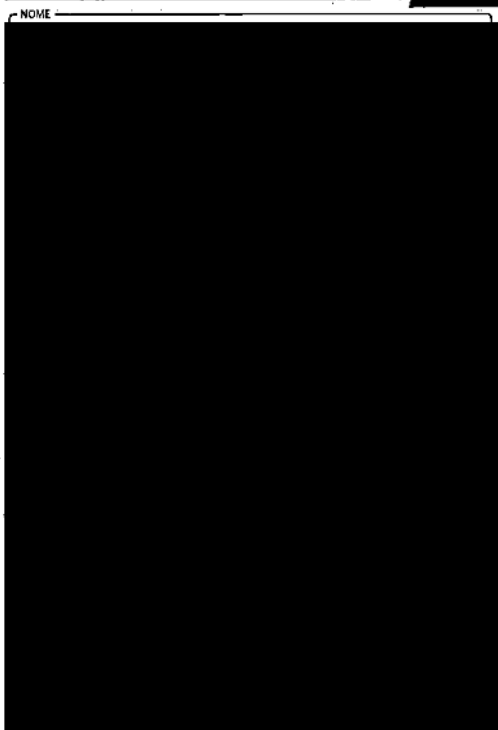




VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2235362883



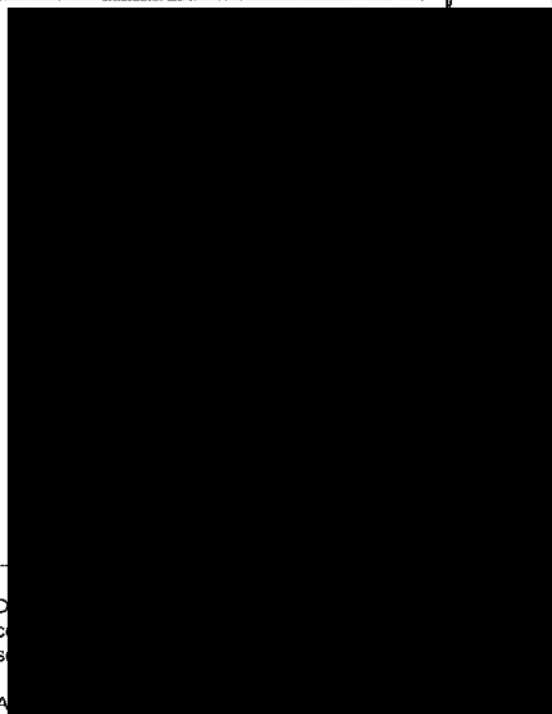
2235362883



PERNAMBUCO
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Fl nº 90
9

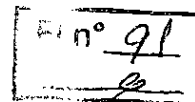


validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 55952691
Data: 04/06/2025
Hora: 09:27:04
Válida até: 04/07/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Inscrição: 06.300.129-2 - **Situação:** Ativo

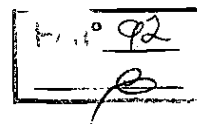
CNAE: 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



- Contribuinte possui débitos de sociedades com exigibilidade suspensa







GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
06.300.129-2	34.597.955/0004-32	17

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

NOME FANTASIA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	01/04/2004	21/08/2024	21/08/2026

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS
--

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE AUTAZ MIRIM, NRO 1053, DISTRITO INDUSTRIAL, MANAUS-AM, CEP 69.085

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais, desde 21/08/1989.

OBSERVAÇÃO
Bens Intermediários (Art. 13 da Lei nº 2.826/03)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001724260264411

F.º 93



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Fl n° 94

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

CNPJ: **34.597.955/0004-32**

Inscrição Municipal: **5072301**

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **4228,58**

Cadastro Imobiliário: **334010**

Logradouro: **AVENIDA AUTAZ MIRIM**

Complemento:

Protocolo: **AML2400281492**

Número: **1053**

CEP: **69075155**

Data da Expedição: **18/10/2024**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL I**

Nota: -----

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
2014-2/00.01	Fabricação de gases industriais
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
2014-2/00.02	Fabricação de gases industriais destinados a fins terapêuticos

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
7112-0/00.02	Serviços de fiscalização de obras
7120-1/00.02	Testes e análises técnicas - Sujeita vigilância sanitária
8020-0/01.02	Reparação ou ajuste mecânico de cofres, trancas e travas
7120-1/00.01	Testes e análises técnicas
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
7120-1/00.03	Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8129-0/00.04	Serviço de esterilização de objetos
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
7120-1/00.04	Serviços de biologia, biotecnologia e química
7112-0/00.03	Elaboração de projetos de engenharia
8129-0/00.99	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/01.03	Instalação de cofres, trancas e travas
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
8129-0/00.02	Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
4292-8/01.02	Serviço de soldagem para construção civil
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
8129-0/00.01	Serviços de limpeza e tratamento de piscinas
8129-0/00.03	Serviço de desentupimento em prédios

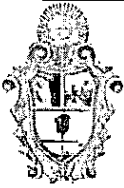
OBSERVAÇÕES

- A Empresa acima identificada com base na Lei nº2.795 de 08/10/2021, procedeu a Atualização Cadastral em 18/10/2024, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/TCCNOHL1>



Fl n° 95
[Signature]

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

99665/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Fl n° 96

CONTRIBUINTE : **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**ENDEREÇO : **AVENIDA AUTAZ MIRIM, Nº: 1053, CEP: 69075155**BAIRRO : **DISTRITO INDUSTRIAL I** COMPLEMENTO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **5072301**CNPJ/CPF : **34597955000432**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

16/04/2025***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** ********** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 15/07/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

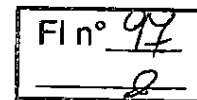
**VALIDAÇÃO****CND Nº99665/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **10B.CA0.5CF.821**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 16/04/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



DIEEx nº 4637-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.010166/2025-90

Manaus, AM, 23 de julho de 2025.

Do Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Assunto: Solicitação de autorização de celebração de Termo de Contrato

Anexos:

- 1) PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.pdf
- 2) relatorio-termo-homologacao-16002005990022025-grupo1.pdf
- 3) Declaração dos tipos de atividade de governança.pdf
- 4) Despacho Cmt RM.pdf

1. Pela importância do assunto, atendendo o previsto a Portaria – C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, que dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, solicito a esse G Cmdo Ter, autorização para prosseguimento no Termo de Contrato, celebrado junto à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE, referente ao fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, haja vista, possuir um valor para 1 ano estimado de R\$ 1.448.133,40 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais quarenta centavos).

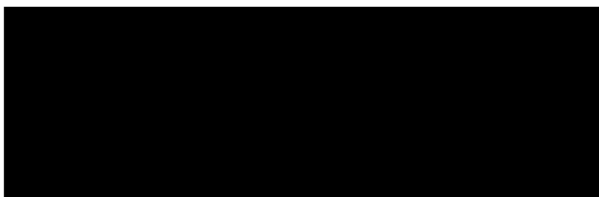
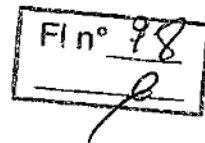
2. Tal solicitação, possui embasamento no Art. 5º, VI e Parágrafo único da Portaria – C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024 e se trata de contrato estimativo de aquisição de gases medicinais para o HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus), de suma importância para as atividades do HMAM.

3. O presente contrato é fruto do Pregão Eletrônico SRP nº 99002/2025, homologado em junho de 2025, com previsão do fornecimento a partir de 25 de julho de 2025.

3. Solicito, ainda, a possibilidade de que a autorização seja publicada em Boletim Regional, para atendimento pleno da Portaria em epígrafe, para a transcrição no Boletim Interno do HMAM e adicionado ao processo.

4. Por fim, seguem em anexo, declaração de limites de governança e de despacho, para assinatura do Senhor Comandante da 12ª Região Militar, bem como o termo de homologação da licitação realizada, para fins de comprovação, para que seja incluído no processo de contratação.

5. Para mais informações e esclarecimentos deixo o contato do Cap Herrera, Fiscal Administrativo do HMAM, no número (21) 98169-6830.



"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

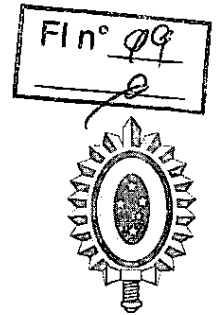


Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] 58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

,lprh-pPjj-X0XI-ucwO



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

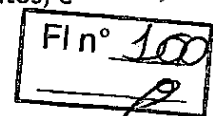
II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.



Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

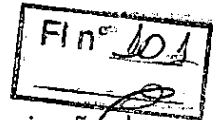
V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.



Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

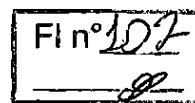
Art. 9º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
PREGÃO 99002/2025

Às 18:17 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALESSANDRO SARTORI THIES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64581011288202412, Pregão nº 99002/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: AM

Objeto da compra: A aquisição de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus

Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 10:40:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 10:45:15	bom dia senhores licitantes
Sistema	24/06/2025 às 12:42:47	senhores licitante retornamos as 14h horário de Brasília
Sistema	24/06/2025 às 14:27:17	boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/06/2025 às 14:58:10	senhores licitante solicito atenção aos prazos para o aceite da propostas
Sistema	24/06/2025 às 15:09:16	senhores licitantes iniciamos as fase de habilitação
Sistema	24/06/2025 às 15:34:51	senhores licitantes, solicito atenção as prazos de recursos
Sistema	24/06/2025 às 15:35:25	a habilitação será efetuada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 10:40:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Fl n° 103

Valor estimado: R\$ 2.698.454,3000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***.9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 2.003.160,3000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
	R\$ 2.679.249,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.679.249,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 2.285.286,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.063.164,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2.748.734,8475 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.748.734,8475 (total) Valor negociado: Não Realizado		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.691.115,1000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.691.115,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 2.003.160,3000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.698.454,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 10:00:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 10:19:10	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:24:10 do dia 24/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 2.406.253,0500 e R\$ 2.748.734,8475 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/06/2025 às 10:24:11	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.285.286,0000 e R\$ 2.003.160,3000.

Fl n° 104

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 10:24:11	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 11:07:31	senhor licitante, solicito possibilidade de negociar nos seguintes valores os itens: Item1: 6,00; item2: 32,00; item3: 91,00; item4: 20,00; item5: 32,00; item6: 7,00; item7: 21,00. totalizando o grupo em: R\$ 1.910.460,00?
Sistema para o participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 11:08:08	Sr. Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: solicito possibilidade de negociar nos seguintes valores os itens: Item1: 6,00; item2: 32,00; item3: 91,00; item4: 20,00; item5: 32,00; item6: 7,00; item7: 21,00. totalizando o grupo em: R\$ 1.910.460,00?.
Pelo participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 11:11:06	Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Informo que infelizmente não será possível conceder o desconto, pois já estamos no nosso menor preço. Com vista em mantermos e garantirmos a qualidade, segurança e eficácia do fornecimento com que trabalhamos e sempre fornecemos, por gentileza, solicitamos considerar o valor ofertado na fase de lance. Ficamos no aguardo.
Sistema para o participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 11:15:43	Sr. Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: solicito proposta atualizada .
Sistema para o participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 11:16:27	tudo bem senhor licitante solicitei o anexo com a proposta atualizada
Pelo participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 11:20:57	Ok, já iremos enviar.
Sistema para o participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 13:19:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:00 de 24/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32.
Sistema para o participante 34.597.955/0004-32	24/06/2025 às 14:59:44	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 14:59:44	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 15:09:44.
Sistema	24/06/2025 às 15:36:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 15:46:12.

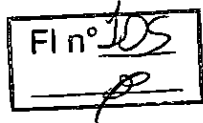
Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:15:43	Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: solicito proposta atualizada .
24/06/2025 às 18:06:46	Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.003.160,3000.
24/06/2025 às 18:17:46	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade:	60130	Valor estimado:	R\$ 9,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 583.261,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		



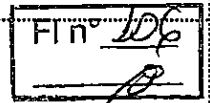
Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***-9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 6,7000 (unitário) / R\$ 402.871,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
 263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: gás comprimido oxigenio Modelo/versão: massa molecula Valor proposta: R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 60130	
05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 7,2000 (unitário) R\$ 432.936,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 15,8000 (unitário) R\$ 950.054,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 60130	
 36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 9,8823 (unitário) R\$ 594.222,6990 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R\$ 9,8823 (unitário) R\$ 594.222,6990 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 60130	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v Valor proposta: R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60130
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6,7000 (unitário) R\$ 402.871,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60130



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:14:48	05.914.165/0001-92	R\$ 9,6000
24/06/2025 às 10:14:56	34.597.955/0004-32	R\$ 9,4200
24/06/2025 às 10:14:57	34.597.955/0004-32	R\$ 8,2400
24/06/2025 às 10:15:00	34.597.955/0004-32	R\$ 7,4000
24/06/2025 às 10:19:10	34.597.955/0004-32	R\$ 6,7000
24/06/2025 às 10:23:16	05.914.165/0001-92	R\$ 7,2000



Item 2 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O₂, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

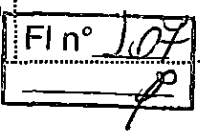
Quantidade:	27435	Valor estimado:	R\$ 37,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 1.034.299,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***-9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 33,1000 (unitário) / R\$ 908.098,5000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	Fl n° 107 
Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v Valor proposta: R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 60130	
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 6,7000 (unitário) R\$ 402.871,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 9,7000 (unitário) R\$ 583.261,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 60130	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:14:48	05.914.165/0001-92	R\$ 9,6000
24/06/2025 às 10:14:56	34.597.955/0004-32	R\$ 9,4200
24/06/2025 às 10:14:57	34.597.955/0004-32	R\$ 8,2400
24/06/2025 às 10:15:00	34.597.955/0004-32	R\$ 7,4000
24/06/2025 às 10:19:10	34.597.955/0004-32	R\$ 6,7000
24/06/2025 às 10:23:16	05.914.165/0001-92	R\$ 7,2000

Item 2 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade:	27435	Valor estimado:	R\$ 37,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 1.034.299,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***.9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 33,1000 (unitário) / R\$ 908.098,5000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24/06/2025 18:17		
5 de 15		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
<div style="background-color: black; width: 100px; height: 40px; margin-bottom: 5px;"></div> <p> Marca/Fabricante: gas comprimido Modelo/versão: pureza mínima Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 1.015.095,0000 (total) </p>	<p> R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 1.015.095,0000 (total) </p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> Fl. n° 108 </div>
<p> Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 27435 </p>		
<p> 05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM </p>	<p> R\$ 34,0000 (unitário) R\$ 932.790,0000 (total) </p>	
<p> Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 1.591.230,0000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 27435 </p>	
<p> 36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG </p>	<p> R\$ 38,3107 (unitário) R\$ 1.051.054,0545 (total) </p>	
<p> Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Valor proposta: R\$ 38,3107 (unitário) R\$ 1.051.054,0545 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 27435 </p>	
<p> 49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR </p>	<p> R\$ 37,7000 (unitário) R\$ 1.034.299,5000 (total) </p>	
<p> Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v Valor proposta: R\$ 37,7000 (unitário) R\$ 1.034.299,5000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 27435 </p>	
<p> 34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM </p>	<p> R\$ 33,1000 (unitário) R\$ 908.098,5000 (total) </p>	Proposta adjudicada
<p> Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 37,7000 (unitário) R\$ 1.034.299,5000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 27435 </p>	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:00:18	34.597.955/0004-32	R\$ 36,2700

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:14:51	05.914.165/0001-92	R\$ 36,0000
24/06/2025 às 10:19:10	34.597.955/0004-32	R\$ 33,1000
24/06/2025 às 10:23:18	05.914.165/0001-92	R\$ 34,0000

Fl n° 109

Item 3 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Co2, Massa Molecular: 44,0G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,90%, Número De Referência Química: Cas 124-38-9

Quantidade:	580	Valor estimado:	R\$ 103,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 60.221,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***-9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 91,6000 (unitário) / R\$ 53.128,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 103,8300 (unitário) R\$ 60.221,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: gas comprimido Modelo/versão: Aspecto fisico incolor Valor proposta: R\$ 103,8300 (unitário) R\$ 60.221,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 580
05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 46.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 140,0000 (unitário) R\$ 81.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 580

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 105,1071 (unitário) R\$ 60.962,1180 (total)	Fl n° 110 P
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono, Aspecto F Valor proposta: R\$ 105,1071 (unitário) R\$ 60.962,1180 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 580	
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 103,8300 (unitário) R\$ 60.221,4000 (total)	
Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v Valor proposta: R\$ 103,8300 (unitário) R\$ 60.221,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 580	
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 91,6000 (unitário) R\$ 53.128,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIA Valor proposta: R\$ 103,8300 (unitário) R\$ 60.221,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 580	

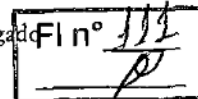
Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:00:18	34.597.955/0004-32	R\$ 100,6900
24/06/2025 às 10:14:54	05.914.165/0001-92	R\$ 90,0000
24/06/2025 às 10:19:17	34.597.955/0004-32	R\$ 91,6000
24/06/2025 às 10:23:19	05.914.165/0001-92	R\$ 80,0000

Item 4 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal

Quantidade:	1520	Valor estimado:	R\$ 25,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 38.136,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		



Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***-9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 20,4500 (unitário) / R\$ 31.084,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
	R\$ 25,0900 (unitário) R\$ 38.136,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: gas comprimido Modelo/versão: grau de pureza teor de oxigenio Valor proposta: R\$ 25,0900 (unitário) R\$ 38.136,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1520
05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 22,0000 (unitário) R\$ 33.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 88.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1520
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 25,6043 (unitário) R\$ 38.918,5360 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal, Aspecto Físico: Valor proposta: R\$ 25,6043 (unitário) R\$ 38.918,5360 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1520

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: vv Modelo/versão: vv Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1520
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 20,4500 (unitário) R\$ 31.084,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 25,0900 (unitário) R\$ 38.136,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1520

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:00:19	34.597.955/0004-32	R\$ 23,4500
24/06/2025 às 10:14:58	05.914.165/0001-92	R\$ 23,0000
24/06/2025 às 10:19:17	34.597.955/0004-32	R\$ 20,4500
24/06/2025 às 10:23:28	05.914.165/0001-92	R\$ 22,0000

Item 5 do Grupo G1 - Gás comprimido

Comprimido Nome: Óxido Nitroso, Aspecto Físico: Líquido, Incolor, Fórmula Química: N₂O, Massa Molecular: 38,63G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

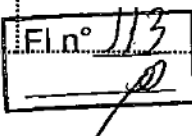
Quantidade:	880	Valor estimado:	R\$ 85,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 74.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***-9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 35,0000 (unitário) / R\$ 30.800,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

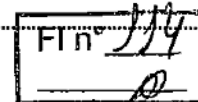
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
<div style="background-color: black; width: 100px; height: 50px; margin-bottom: 5px;"></div> <p> Marca/Fabricante: gas comprimido Modelo/versão: massa celular 38,63G/ML grau de pureza Valor proposta: R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 74.800,0000 (total) </p>	<p> R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 74.800,0000 (total) </p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Fl. n° 113  </div> <p>Quantidade ofertada: 880</p>
<p> 05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM </p>	<p> R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total) </p>	
<p> Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 180,0000 (unitário) R\$ 158.400,0000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado </p>	<p>Quantidade ofertada: 880</p>
<p> 36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG </p>	<p> R\$ 86,8275 (unitário) R\$ 76.408,2000 (total) </p>	
<p> Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Óxido Nitroso, Aspecto Físico Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Óxido Nitroso, Aspecto Físico Valor proposta: R\$ 86,8275 (unitário) R\$ 76.408,2000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado </p>	<p>Quantidade ofertada: 880</p>
<p> 49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR </p>	<p> R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 74.800,0000 (total) </p>	
<p> Marca/Fabricante: m Modelo/versão: c Valor proposta: R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 74.800,0000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado </p>	<p>Quantidade ofertada: 880</p>
<p> 34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM </p>	<p> R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total) </p>	<p>Proposta adjudicada</p>
<p> Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 74.800,0000 (total) </p>	<p> Valor negociado: Não Realizado </p>	<p>Quantidade ofertada: 880</p>

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:00:19	34.597.955/0004-32	R\$ 61,2200

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:14:56	05.914.165/0001-92	R\$ 95,0000
24/06/2025 às 10:19:17	34.597.955/0004-32	R\$ 35,0000
24/06/2025 às 10:23:22	05.914.165/0001-92	R\$ 90,0000

**Item 6 do Grupo G1 - Gás comprimido**

Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado, Fórmula Química: N2, Massa Molecular: 28,96G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%, Característica Adicional: Grau Analítico, Número De Referência Química: Cas 7727-37-9

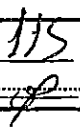
Quantidade: 60020 Valor estimado: R\$ 12,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico R\$ 727.442,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***-9 - ALESSANDRO SARTORI THIES para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 7,0800 (unitário) / R\$ 424.941,6000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
	R\$ 12,1200 (unitário) R\$ 727.442,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: gas comprimido Modelo/versão: referencia quimica N2 Valor proposta: R\$ 12,1200 (unitário) R\$ 727.442,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60020
05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 600.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 16,0000 (unitário) R\$ 960.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60020

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 12,3720 (unitário) R\$ 742.567,4400 (total)	Fl n° 115 
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido, Aspecto F Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido, Aspecto F Valor proposta: R\$ 12,3720 (unitário) R\$ 742.567,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60020	
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 720.240,0000 (total)	
Marca/Fabricante: c Modelo/versão: c Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 720.240,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60020	
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 7,0800 (unitário) R\$ 424.941,6000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 12,1200 (unitário) R\$ 727.442,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60020	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:00:19	34.597.955/0004-32	R\$ 10,6300
24/06/2025 às 10:14:54	05.914.165/0001-92	R\$ 10,4000
24/06/2025 às 10:19:17	34.597.955/0004-32	R\$ 7,0800
24/06/2025 às 10:23:30	05.914.165/0001-92	R\$ 10,0000

Item 7 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Nitrogênio, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: N₂, Massa Molecular: 28,96G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,9999%, Característica Adicional: Grau Analítico, Número De Referência Química: Cas 7727-37-9

Quantidade:	6680	Valor estimado:	R\$ 26,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 180.293,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fl n° 116

Adjudicado e Homologado por CPF ***.267.***.9[REDACTED] para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ 34.597.955/0004-32, melhor lance: R\$ 22,7900 (unitário) / R\$ 152.237,2000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
[REDACTED]	R\$ 26,9900 (unitário) R\$ 180.293,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gas Comprimido Modelo/versão: teor minimo 99,9999 por cento Valor proposta: R\$ 26,9900 (unitário) R\$ 180.293,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6680
05.914.165/0001-92 - CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 160.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carboxi Gases Modelo/versão: Carboxi Gases Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 233.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6680
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 27,6350 (unitário) R\$ 184.601,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Nitrogênio, Aspecto Físico: I Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Nitrogênio, Aspecto Físico: I Valor proposta: R\$ 27,6350 (unitário) R\$ 184.601,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6680

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 26,9900 (unitário) R\$ 180.293,2000 (total)	
Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v Valor proposta: R\$ 26,9900 (unitário) R\$ 180.293,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6680
34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 22,7900 (unitário) R\$ 152.237,2000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 26,9900 (unitário) R\$ 180.293,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6680

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 10:14:55	05.914.165/0001-92	R\$ 26,0000
24/06/2025 às 10:20:30	34.597.955/0004-32	R\$ 22,7900
24/06/2025 às 10:23:31	05.914.165/0001-92	R\$ 24,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2025 15:09:44
Intenção de recurso na habilitação: 24/06/2025 15:46:12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA

(Autorização para assinatura de Contrato)

1. A presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §2º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º..”* (grifo nosso)

2. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para assinar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação. Contudo, para esta contratação, há necessidade da anuência do escalão enquadrante, em conformidade com a Portaria Cmt Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, como se segue:

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOP;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. *No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.*

3. Referente à LOA 2025, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2025, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

4. Por todo o exposto, **AUTORIZO** que esta Administração celebre o contrato em epígrafe, em observância ao Dec nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e a Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024.

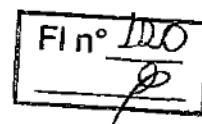
Manaus-AM, 26 de julho de 2025.



Cmt 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR**



**DESPACHO Nº 02/2025
Em 15 de JULHO de 2025
NUP: 64581.009515/2025-21**

PROCESSO: 64581.011508/2024-16

ASSUNTO: Autorização para celebração de Contrato Administrativo

Nr 188/2025, para contratação da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

OMS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

1. Trata-se de processo originário do Hospital Militar de Área de Manaus que solicita autorização para efetivar o Nº 188/2025 (Contrato), ao Pregão por Sistema de Registro de Preços Nº 99002/2025-HMAM, que versa sobre a contratação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE, no valor de R\$ 1.448.133,40 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais quarenta centavos) para 12 meses, e que tem como objeto: Aquisição de gases medicinais para o HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus), a partir de 25 de julho de 2025, nas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 99002/2025-HMAM.

2. Os autos do processo contêm os seguintes documentos: termo de homologação da licitação e da declaração de limites de governança.

3. Em conformidade com a prerrogativa disposta no inciso VI, do Art 5º da Portaria – C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, dou o seguinte

DESPACHO

AUTORIZO a celebração do Contrato Administrativo nº 188/2025 – (HMAM), que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gases medicinais para o HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus), com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE, CNPJ nº 34.597.955/0004-32, com vigência de 25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026.

a) ao **Chefe da Seção de Pessoal**, que pulique o presente Despacho em Boletim Regional do Comando da 12ª Região Militar; e

b) ao **Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos**, que restitua o processo ao Hospital Militar de Área de Manaus.

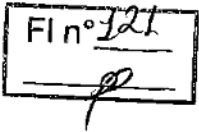


Cmt 12ª Região Militar

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



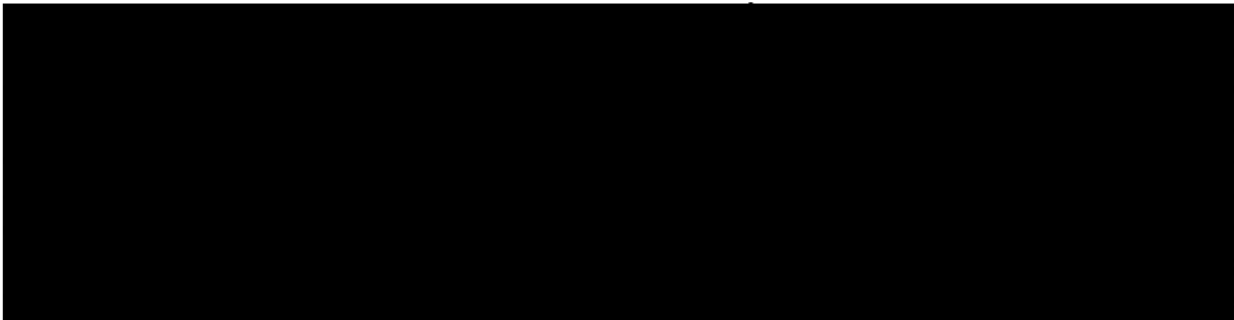
MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.011508/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA
DE MANAUS E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE



64581.011508/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico n. 99002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gases Medicinais para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm.,	412488	UND	60.000	6,70	402.000,00

	acondicionado em tanque estacionário à temperatura de -183º C, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 21%.					
2	Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;	429464	UND	15.000	33,10	4.965,00
3	Dióxido de Carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volumes de: 4,5 kg; 25kg; 33kg, conforme necessidade.	426556	UND	560	91,60	5.129,00
4	Ar Comprimido Medicinal Gasoso, pureza 99,5% acondicionado em cilindros com volume aproximado de 9,6 M³ para compor central reserva;	366184	UND	1.500	20,45	3.067,00
5	Óxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28 kg;	376062	UND	860	35,00	3.010,00

Fl n° 122
9

6	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado em tanque Criogênico estacionário à temperatura de -196º C, com capacidade acima de 700 M³, utilizado para produção do Ar Comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 79%;	405954	UND	60.000	7,08	4.248,00
7	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m³;	448550	UND	560	22,79	1.276,00
VALOR TOTAL (CONFORME DEMANDA):				R\$1.448.133,40		

Fl. nº 123

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

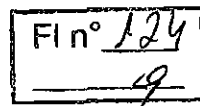
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.448.133,40 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Fl n° 125
9

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

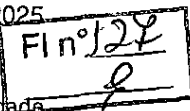
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.24.1. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local;

9.24.2. A manutenção e assistência técnica será no Hospital Militar de Área de Manaus, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, na cidade de Manaus/Estado AM.

9.25. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.27. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160020-167020/00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE1029;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 25 de julho de 2025.

Ord _____ us

Fl n° 131
2



TESTEMUNHAS:

1



TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

Fl nº 132



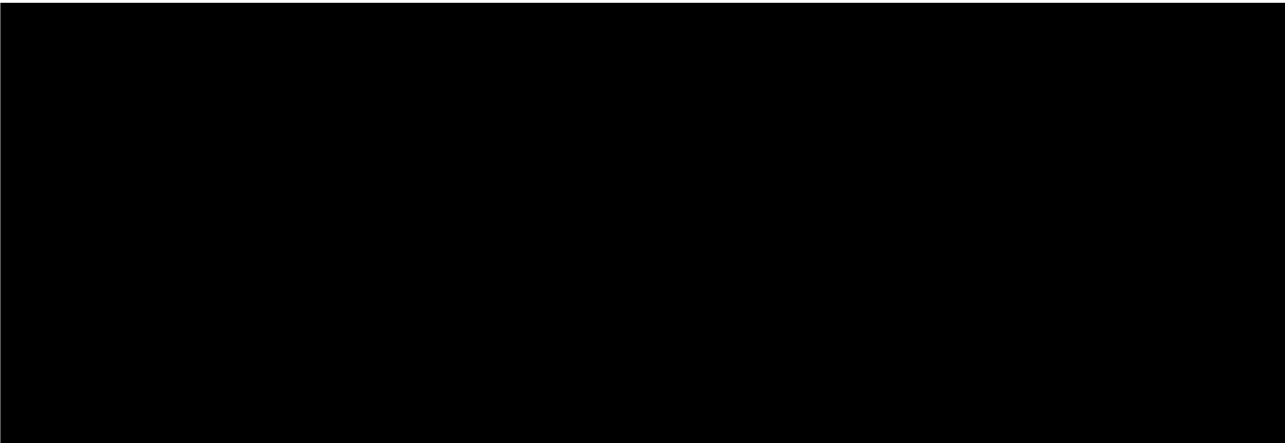
MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.011508/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gases Medicinais para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Líquido Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm.,	412488	UND	60.000	6,70	402.000,00

Fl n° 133

	<p>acondicionado em tanque estacionário à temperatura de - 183º C, isolado a vácuo, com capacidade acima de 1700 m³ (oitocentos metros cúbicos), utilizado na rede de Oxigênio e para produção do Ar Comprimido Medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 21%.</p>					
2	<p>Oxigênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,7% e umidade máxima 1 ppm, acondicionado em cilindros com volume de 10 M³ para compor central reserva, 6,5 M³, 1,0 M³ e 0,6 M³ para atender as ambulâncias;</p>	429464	UND	15.000	33,10	4.965,00
3	<p>Dióxido de Carbono Medicinal, com pureza mínima de 99,8%, incolor e inodoro, acondicionado em cilindro com volumes de: 4,5 kg; 25kg; 33kg, conforme necessidade.</p>	426556	UND	560	91,60	5.129,00
4	<p>Ar Comprimido Medicinal Gasoso, pureza 99,5% acondicionado em cilindros com volume aproximado de 9,6 M³ para compor central reserva;</p>	366184	UND	1.500	20,45	3.067,00
5	<p>Óxido Nitroso Medicinal, incolor e odor levemente doce, com pureza mínima de 99,0%, acondicionado em cilindro com volume de 28 kg;</p>	376062	UND	860	35,00	3.010,00

Fl n° 134

6	Nitrogênio Líquido Medicinal, acondicionado em tanque Criogênico estacionário à temperatura de -196º C, com capacidade acima de 700 M³, utilizado para produção do Ar Comprimido medicinal com pureza mínima de 99,5%, alimentando misturador de Ar Medicinal à proporção de 79%;	405954	UND	60.000	7,08	4.248,00
7	Nitrogênio Gasoso Medicinal com pureza mínima de 99,5 %, acondicionado em cilindros com volume de 9 m³;	448550	UND	560	22,79	1.276,00
VALOR TOTAL (CONFORME DEMANDA):				R\$1.448.133,40		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

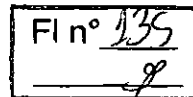
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura deste termo**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.448.133,40 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.24.1. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local;

9.24.2. A manutenção e assistência técnica será no Hospital Militar de Área de Manaus, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, na cidade de Manaus/Estado AM.

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

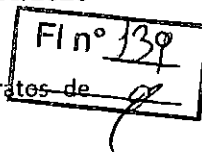
9.27. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160020-167020/00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE1029;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

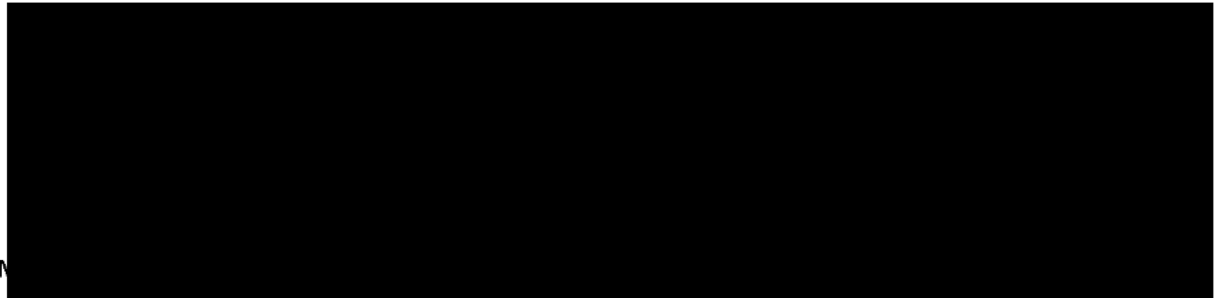
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 25 de julho de 2025.

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl n° 142
8

Representante legal do CONTRATADO



FISCAL TITULAR

FISCAL SUBSTITUTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 120629

Número do Contrato: 8679/2022.
Nº Processo: 67278.005490/2022-75.
Dispensa, Nº 25/2022. Contratante: GRUPO DE APOIO DE CANOAS. Contratado: 34.028.316/0001-03 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2025 a 07/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.912,00. Data de Assinatura: 17/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

COMANDO DO EXÉRCITO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160062

Número do Contrato: 10/2022.
Nº Processo: 64211.006475/2022-21.
Dispensa, Nº 11/2022. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e reajuste do valor. Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.955,12. Data de Assinatura: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025 - UASG 160016

Nº Processo: 23443.005250/2023-27.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, desdobramento, reembolso, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens rodoviárias. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026. Valor Total: R\$ 10.270,50. Data de Assinatura: 22/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160016

Número do Contrato: 9/2025.
Nº Processo: 23443.005250/2023-27.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: Acréscimo de 25% no valor do contrato nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagem com fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias para deslocamento dos dirigentes e servidores do comando do cma. Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.735,43. Data de Assinatura: 22/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2025 - UASG 160016

Número do Contrato: 5/2020.
Nº Processo: 64273.007289/2020-12.
Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 10.581.285/0001-55 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Realizar a repactuação dos valores do insumos utilizados nos serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências deste comando militar de área, tendo em vista o reajuste dos custos sujeitos à variação e preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra). Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 467.216,52. Data de Assinatura: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2025).

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160537

Nº Processo: 64311.002242/2025. Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 28/07/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Bairro Aeroporto, - Tefé/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2025 às 10h45 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO SILVA DA CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/07/2025) 160537-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160536

Nº Processo: 64123003862202547. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça Pedreiro, Eletricista e Encanador/Bombeiro Hidráulico para atuarem na reforma, manutenção, conservação e readequação de instalações prediais, para atender a demanda do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva em áreas com instalações prediais que estão sob sua responsabilidade.. Total de itens Licitados: 3. Edital: 28/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 25 de Agosto N.3224 - Vila Militar, - Cruzeiro do Sul/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160536-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/07/2025) 160536-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.011508/2024-16.
Pregão Nº 99002/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 34.597.955/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.. Objeto: Aquisição de gases medicinais para atender às necessidades dos setores do hospital militar de área de manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026. Valor Total: R\$ 1.448.133,40. Data de Assinatura: 25/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64207.000819/2024-19.
Pregão Nº 90012/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 29.154.899/0001-89 - GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E DE LIMPEZA. Objeto: Contratação de serviços gráficos para as organizações militares participantes do gcalc/manaus-am, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R\$ 8.177,00. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160018

Nº Processo: 64156003063202593. Objeto: Óleos Lubrificantes para o 12º Batalhão de Suprimento e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GALC). Total de Itens Licitados: 88. Edital: 28/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Bittencourt, 55 - Bairro Compensa I, Santo Antônio - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160018-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DOUGLAS CARLOS TOSTES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/07/2025) 160018-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160303

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 64006.004924/2022-21.
Inexigibilidade. Nº 15/2022. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 RM. Contratado: 00.643.742/0001-35 - FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE. Objeto: Prorrogação de vigência da cessão de uso não onerosa do patrimônio imobiliário da união jurisdicionado ao comando do exército, sob administração da base de administração e apoio da 1ª região militar, para funcionamento do posto de atendimento da fundação habitacional do exército(fhe), situado na praça duque de caxias, 25, centro, rio de janeiro, localizado no palácio duque de caxias, 3º andar da ala cristiano ottoni.. Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2025).

4ª REGIÃO MILITAR

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 644581010248202439.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 35.484.968/0001-15 - CONSTRUTORA VIFRAN LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção, limpeza e pintura de parede, piso e superfícies dos depósitos do 4º depósito de suprimento. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026. Valor Total: R\$ 231.723,50. Data de Assinatura: 09/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160288

Nº Processo: 64177.001960/2025-14.
Inexigibilidade Nº 91/2025. Contratante: CAMPO DE INSTRUCAO DE GERICION. Contratado: 14.863.079/0001-99 - F.A.B. ZONA OESTE S.A.. Objeto: Contratação de serviço de água e esgoto para o campo de instrução de gericínio. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2050. Valor Total: R\$ 1.446.854,88. Data de Assinatura: 25/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160295

Nº Processo: 64303.003062/2025-16.
Pregão Nº 90002/2025. Contratante: CMDO GRUPO DE UNID.ESCOLA/9ª BDA INF MTZ. Contratado: 22.948.160/0001-08 - I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de espaço destinado à realização do concurso da escola de sargentos das armas do exército, coordenado pelo comando do grupamento de unidades-escola/9ª brigada de infantaria motorizada. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026. Valor Total: R\$ 43.652,50. Data de Assinatura: 22/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 - UASG 160111

Nº Processo: 64059.008596/2024-89.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 05.679.554/0001-80 - AILTON JACINTO MENDES. Objeto: Cessão de uso de área, o imóvel encontra-se localizado na rua General Gomes Carneiro, s/nº, jurisdicionado ao Exército Brasileiro sob cadastro NOCAD/MG 04006080105, com área total de 31m², em caráter oneroso e precário, para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas, tipo cantina, para atender às necessidades do 108 Batalhão de Infantaria Leve de Montanha. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Valor Total: R\$ 45.000,00. Data de Assinatura: 17/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

